



**FACULDADE DE INHUMAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS**

CURSO DE DIREITO

LUCAS NOGUEIRA VASCONCELOS DUARTE

A FLEXIBILIZAÇÃO DO PORTE DE ARMAS DE FOGO NO BRASIL

INHUMAS-GO

2020

LUCAS NOGUEIRA VASCONCELOS DUARTE

A FLEXIBILIZAÇÃO DO PORTE DE ARMAS DE FOGO NO BRASIL

Monografia apresentada ao Curso de Educação Física, da Faculdade de Inhumas (FACMAIS) como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Professor (a) orientador (a): Prof. Me. Ramon de Souza Oliveira

INHUMAS – GO

2020

LUCAS NOGUEIRA VASCONCELOS DUARTE

A FLEXIBILIZAÇÃO DO PORTE DE ARMAS DE FOGO NO BRASIL

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(S) ALUNO(S)

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Faculdade de Inhumas (FACMAIS) como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Inhumas, 16 de novembro de 2020.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Ramon de Souza Oliveira – FacMais
(orientador(a) e presidente)

Prof. Me. Cauê Andrade - FacMais
(Membro)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

BIBLIOTECA FACMAIS

D812f

DUARTE, Lucas Nogueira Vasconcelos.

A flexibilização do porte de armas de fogo no Brasil/Lucas Nogueira Vasconcelos Duarte. – Inhumas: FacMais, 2020.

67 f.: il.

Orientador: Ramon de Souza Oliveira

Monografia (Graduação em Direito) - Centro de Educação Superior de Inhumas - FacMais, 2020.

Inclui bibliografia.

1. Desarmamento; 2. Arma de fogo; 3. Flexibilização do porte de armas, 4. Direito constitucional, 5. Segurança. I. Título.

CDU: 34

Dedico esta monografia a Deus, que é a base de tudo, também a dedico aos meus pais, aqueles responsáveis por me dar condições de escrever essa obra, aos outros familiares que me apoiaram durante minha jornada e ao meu Professor orientador Ramon que me auxiliou na construção do TCC.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, por tudo que ele provê e por ter me guiado até aqui.

Também agradeço aos meus pais Suênia e Renato por me dar condições de escrever essa obra, e aos outros familiares que me apoiaram durante minha jornada.

Agradeço ao meu Professor orientador Ramon que me auxiliou na construção do TCC.

Agradeço aos meus colegas de curso pelo companheirismo e o apoio moral que recebi.

Epígrafe:

“Falsa ideia de utilidade é a que sacrifica mil vantagens reais por um inconveniente imaginário ou de pequena importância; a que tiraria dos homens o fogo porque incendia, e a água porque afoga; que só destruindo repara os males. As leis que proíbem o porte de armas são leis dessa natureza”. (CESARE BECCARIA, 1764).

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ABNT** Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ATT**- Tratado Global de Comércio de Armas, em inglês Arms Trade Treaty
- ED**- Estatuto do Desarmamento
- IPEA**- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- CF**- Constituição Federal, também conhecida como Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- IBGE**- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- SP**- São Paulo
- DDHC**- Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão
- GOA**- Gun Owners of América
- EUA**- Estados Unidos da América
- ONG**- Organização não Governamental
- SIM**- Sistema de Informações sobre Mortalidade
- SST**- Shooting Sports Trust
- N**- Norte
- NE**-Nordeste
- S**- Sul
- SE**- Sudeste
- CO**- Centro Oeste
- PF**- Polícia Federal
- DPAT**- Divisão de Repressão aos Crimes contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas
- SINARM**- Sistema Nacional de Armas
- SIGMA** - Sistema de Gerenciamento Militar de Armas
- SICOFA** - Sistema de Controle Fabril de Armas
- SMM** - Sistema de Marcação de Munições,
- SME** - Sistema de Marcação de Embalagens
- SSP** - Secretaria de Segurança Pública
- RJ** - Rio de Janeiro

RESUMO

Esta pesquisa examina as mudanças, benefícios e malefícios trazidos pelo estatuto do desarmamento, e analisa se não seria melhor flexibilizar o porte novamente melhorando o acesso às armas e munições para que o cidadão tenha mais meios de se defender. Uma grande ofensa ao direito da liberdade e ao cidadão é feita quando um estatuto restringe fortemente o direito e a liberdade de qualquer civil comum obter uma arma de fogo para a autodefesa, com suas várias limitações, esta restrição foi trazida com a promessa de que a criminalidade iria diminuir, o que se prova por meio de dados estatísticos que não se cumpriu, deixando a impressão de que a liberdade do cidadão está sendo cerceada por nada.

Para o desenvolvimento do presente trabalho será utilizado pesquisa bibliográfica, sendo essa uma pesquisa descritiva, básica, qualitativa e quantitativa, analisando também dados estatísticos.

Com base nos dados recolhidos na pesquisa nota-se um grande aumento da criminalidade nos últimos anos, evidenciando assustadores números de mortes no Brasil como 65.602 homicídios ocorridos em 2017, assim como números também relativamente altos de homicídios em suas Regiões, mesmo após a vigência do estatuto, além de que como comprovado analisando diversos países que possuem uma política a favor do armamento que a antigo pensamento popular "mais armas mais crimes" pode estar equivocado. Também se evidencia por meio de dados a assustadora quantidade de armas que vão parar na mão de criminosos por meio do tráfico e outros meios ilegais.

O que se busca com esta pesquisa é esclarecer de forma ampla o tema para que se possa embasar melhor a opinião do leitor sobre a flexibilização do porte ser viável ou não, tendo em vista o direito fundamental da liberdade, da segurança, da auto defesa e analisando os altos índices criminais que temos hoje em dia.

Palavras chaves: Desarmamento, Arma de Fogo, Flexibilização do Porte de Armas, Direito Constitucional, Segurança.

ABSTRACT

This research examines the changes, benefits and harms brought about by the disarmament statute, and analyzes whether it would not be better to make possession more flexible by improving access to weapons and ammunition so that the citizen has more means of defending himself. A major offense to the right of freedom and the citizen is made when a statute strongly restricts the right and freedom of any ordinary civilian to obtain a firearm for self-defense, with its various limitations, this restriction was brought with the promise that the crime would decrease, as evidenced by statistical data that has not been fulfilled, leaving the impression that the citizen's freedom is being curtailed by nothing. For the development of this work, bibliographic research will be used, which is a descriptive, basic, qualitative and quantitative research, also analyzing statistical data. Based on the data collected in the survey, there has been a great increase in crime in recent years, showing frightening numbers of deaths in Brazil, as 65,602 homicides occurred in 2017, as well as relatively high numbers of homicides in their Regions, even after the period of validity. statute, besides that as proven analyzing several countries that have a policy in favor of armament that the old popular thought "more guns more crimes" may be wrong. It is also evident through data the frightening number of weapons that end up in the hands of criminals through trafficking and other illegal means. What is sought with this research is to clarify the theme in a broad way so that the reader's opinion can better be based on the flexibility of size whether it is viable or not, considering the fundamental right of freedom, security, self-defense and analyzing the high criminal rates we have today.

Keywords: Disarmament, Firearms, Arms Flexibility, Constitutional Law, Security.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 O PORTE E A POSSE DE ARMAS	14
1.1 Antecedentes históricos do porte e posse de armas no Brasil: o antes e depois do Estatuto do Desarmamento.....	14
1.1.1 Conceito de arma branca e arma de fogo.....	15
1.1.2 O Conceito de Porte e Posse de arma de fogo.....	16
1.1.3 Um breve histórico a respeito das armas.....	19
1.1.4 Brasil antes do Estatuto do Desarmamento.....	21
1.1.5 Brasil após o Estatuto do Desarmamento.....	22
1.1.6 Lei 10.826/2003 Estatuto do Desarmamento	23
1.1.7 O alto custo para se ter uma arma, e suas consequências no Brasil.....	24
2 DIREITO À LIBERDADE E AS ARMAS	26
2.1 Conceito	26
2.2 O Direito à liberdade e o Estatuto do Desarmamento	28
2.3 Argumentos Contra E A Favor Em Relação A Liberação Da Posse E Do Porte De Armas De Fogo	33
2.4 O Suposto Perigo Das Armas	36
2.4.1 Acidentes domésticos e mortes de crianças.....	36
2.4.2 As armas só servem para matar.....	37
2.4.3 As armas aumentam os índices de criminalidade e a violência.....	39
2.5 As pessoas se armarem para se defender de um governo opressor.....	42
3.0 ARMAS E A CRIMINALIDADE	46
3.1 aumento no número de mortes no Brasil nos últimos ANOS.....	47
3.2 Aumento da criminalidade nas regiões brasileiras.....	51
3.2.1- Aumento da criminalidade da Região centro-oeste.....	53
3.3- Armamento em outros países	54
3.4- Diferentes tipos de armas	56
3.5 TRÁFICO DE ARMAS	57
CONSIDERAÇÕES FINAIS	62
REFERÊNCIAS	64

INTRODUÇÃO

Pretende-se, nesta pesquisa contribuir para a compreensão de certos parâmetros que norteiam o tema “flexibilização do Porte de armas no Brasil”, no qual será discutido a flexibilização do porte de armas, e como isso reflete nos dias de hoje e como a opinião pública está dividida sobre o tema no Brasil, além dos benefícios, mudanças e malefícios trazidos pelo desarmamento, tendo em vista o estatuto do desarmamento, o período pré-estatuto, os dias atuais e a alta taxa de criminalidade.

Ante o exposto apresenta-se o problema da pesquisa, do qual é: Será que o estatuto do desarmamento em 2003 que foi a solução encontrada para o aumento da criminalidade na época, continua sendo eficaz nos dias atuais? Não seria necessário ser alterado para se adequar a atual realidade Brasileira?

Esta pesquisa possui uma relevância social e acadêmica por ser um tema polêmico e diversas vezes mal interpretado. Devido à falta de informação que muitos têm sobre o tema, é interessante que exista uma pesquisa explicando sobre o assunto e dando um norte para se informarem dos aspectos gerais do desarmamento e suas consequências. Atualmente com a população dividida sobre o tema, a pesquisa daria um olhar diferente sobre o assunto, destaca-se sua pertinência para os dias de hoje visto como está sendo mudado com nossa situação política, social e cultural atual.

Para o desenvolvimento do presente trabalho será utilizado pesquisa bibliográfica, sendo essa uma pesquisa descritiva, básica, qualitativa e quantitativa.

Os referenciais teóricos que nos darão pistas da temática serão construídos com base nas leituras do livro Mentiram pra Mim sobre o Desarmamento dos autores Flavio Quintela e Bene Barbosa, além de dados estatísticos de índices de criminalidade, documentos da polícia federal, opiniões de outros autores famosos e leituras de diversos artigos como os de Gustavo Ferreira de Carvalho, Eládio Rodrigues Silva Filho, Júlio Edstron S. Santos, Almir Santos Reis Júnior, Aline Valério Bueno Pereira Afonso, Ariel Bertazzo, Dr. Cristiano Gomes de Brito, dentre outros.

As leituras dos trabalhos destes autores permitiram-nos perceber um

viés de análise que procura evidenciar que talvez seja necessária uma mudança no estatuto do desarmamento, no sentido de entender que com a flexibilização do porte o cidadão poderia ter a liberdade de escolher se quer ou não portar uma arma novamente para que o mesmo não dependa somente da proteção do Estado, desta forma o cidadão teria a escolha de poder se defender e os meios para tal.

Para tal a pesquisa foi dividida em três capítulos. No primeiro capítulo será apresentado uma introdução às armas, com os conceitos de posse e porte de armas de fogo juntamente com discussões sobre ambos, conceito de arma branca e arma de fogo, aborda-se a história das armas, o Brasil antes e após o Estatuto do Desarmamento, detalhes sobre o próprio Estatuto, o custo e a dificuldade para se ter uma arma no Brasil e suas consequências.

No segundo capítulo abordarei a temática das armas em relação ao direito fundamental da liberdade, conceituando o direito à Liberdade, fazendo um paralelo com o Estatuto do desarmamento, também farei comparações entre a política armamentista do Brasil em relação a outros países, e desmentirei algumas alegações que muitos acreditam e por isso temem o suposto perigo provocado pelas armas como que as armas só servem para matar que causam acidentes domésticos e mortes de crianças, que aumentam os índices de criminalidade e violência, por fim explicarei a possibilidade de utilizar as armas para se defender de um Governo tirânico mostrando também alguns exemplos históricos.

No terceiro capítulo abordarei aumento no número de mortes nos últimos anos, e como a solução do desarmamento já não é mais eficaz para diminuir a criminalidade, também falarei sobre o aumento da criminalidade nas regiões Brasileiras e especificamente na região centro-oeste analisando este aumento por meio de gráficos e dados estatísticos, abordarei novamente a questão do armamento em outros países mostrando os 50 países mais armados, também mostrarei os diferentes tipos de armas e suas classificações, e mostrarei os meios de como os criminosos conseguem adquirir suas armas de forma ilegal dando ênfase no tráfico de armas.

A presente pesquisa busca mostrar as diferentes nuances, diferentes opiniões, argumentos construtivos, demonstra ao cidadão dados importantes para se informar e criar sua própria opinião a respeito do Desarmamento e do

porte de armas. Abordando aspectos como a liberdade, a segurança, o direito à autodefesa, a trazendo dados que evidenciam a alta criminalidade no Brasil, as mudanças trazidas pelo desarmamento. Analisando a possível flexibilização do porte de armas nos dias atuais, tendo em vista estes aspectos.

1 O PORTE E A POSSE DE ARMAS

O presente capítulo versa sobre o porte de armas de fogo no Brasil, a partir de uma análise jurídica sobre a evolução do Estatuto do Desarmamento até os dias atuais. Nesse sentido, visando alcançar tal objetivo, o primeiro capítulo foi estruturado em 07 subtítulos. No primeiro item será abordado o conceito de arma branca e de arma de fogo; no segundo será definido o porte e posse de arma de fogo; o terceiro apresenta um breve histórico das armas de fogo; o quarto discorre sobre o Porte e a Posse de armas no Brasil antes do Estatuto do Desarmamento; o quinto discorre sobre o Brasil após o estatuto do desarmamento; o sexto traz um breve entendimento, sem se aprofundar demais sobre a Lei 10.826/2003, a própria lei do Estatuto do Desarmamento; o sétimo discute sobre o alto custo para se ter uma arma, no Brasil e suas consequências.

1.1 Antecedentes Históricos do Porte e Posse de Armas no Brasil: o antes e o Depois do Estatuto do Desarmamento

Justamente por ser um tema polêmico encontramos vários autores, cada um com uma posição diferente, uns contra o porte de armas de fogo, e outros a favor do porte. Podemos citar aqui Flávio Quintela e Bene Barbosa (2015) que são favoráveis ao porte de armas, e que juntos escreveram o livro “Mentiram para mim sobre o Desarmamento”. Nesta obra, tais autores apresentam vários pontos favoráveis ao desarmamento, além de informar ao cidadão sobre todo o contexto por detrás desta iniciativa. Temos Ludwig Von Mises (1949) que defende o direito do cidadão de adquirir e portar armas de fogo baseando a sua fundamentação na sua defesa dos direitos à liberdade de escolha. Dentre vários outros autores que são apoiadores dessa medida, incluindo nosso atual

presidente Jair Bolsonaro.

Em se tratando dos autores que vão contra o porte de armas como Cerqueira e Mello, pesquisadores do IPEA que é o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, que com índices demonstram o real perigo das armas de fogo, além de autores como Marco Antônio Villa, que acredita que a responsabilidade de assegurar a segurança pública pertence apenas ao Estado, não devendo o cidadão defender-se por conta própria, dentre vários outros autores que defendem o desarmamento e querem que a lei continue assim.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) é uma fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia, desta forma suas pesquisas fornecem suporte técnico e institucional às ações governamentais para a formulação e reformulação de políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros.

1.1.1 Conceito de arma branca e arma de fogo

Para melhor entendimento da pesquisa é preciso deixar claro que quando falamos de armas aqui, na maioria dos casos estamos falando de arma de fogo e não de arma branca. De forma simplificada, o uso da arma branca para o cometimento de crimes existe desde o início dos tempos, e podem ser classificadas de duas formas em relação ao seu uso. A arma branca pode ser qualquer objeto, a arma branca pode ser usada de forma defensiva ou ofensiva, além disso, podemos separá-las em arma branca própria quando ela já é criada para tal finalidade de se defender ou atacar alguém, como, por exemplo, uma faca de mão, ou um soco inglês e imprópria quando se trata de um objeto comum que acaba sendo usado dessa forma, como, por exemplo, um martelo que tem funções de construção mas pode ser utilizado para causar danos físicos em alguém. (GOMES, 2010)

Uma vez entendido o conceito de arma branca e a suas modalidades, partimos para o conceito de armas de fogo, que é o tema principal do nosso estudo. Partindo desse entendimento, nós temos as armas de fogo que na maioria dos casos são objetos metálicos que possuem pólvora com a capacidade de disparar projéteis. De forma mais específica, o conceito de arma

de fogo é definido pelo artigo 3º, inciso XIII, do Decreto 3.665/2000 que dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados e neste artigo conceitua a arma de fogo.

Art. 3º Para os efeitos deste Regulamento e sua adequada aplicação, são adotadas as seguintes definições:

XIII - arma de fogo: arma que arremessa projéteis empregando a força expansiva dos gases gerados pela combustão de um propelente confinado em uma câmara que, normalmente, está solidária a um cano que tem a função de propiciar continuidade à combustão do propelente, além de direção e estabilidade ao projétil;

1.1.2 O Conceito de Porte e Posse de arma de fogo

O porte de armas como o próprio nome diz é o direito de portar arma, é o direito do cidadão de possuir uma arma e de transportá-la consigo, logicamente com a devida documentação e o seu registro nos órgãos competentes. Em outras palavras, o direito ao porte dá ao proprietário a possibilidade de andar armado nas ruas das cidades brasileiras. Ou seja, com o registro em mãos obtido juntamente com a autoridade policial competente caso a pessoa possua os requisitos necessários dispostos no próprio estatuto do desarmamento é possível transitar com a arma de fogo em ambientes diversos desde a sua residência até o local de trabalho, desde que seja o titular ou responsável legal do estabelecimento ou empresa. Vemos o porte como se fosse uma possibilidade além da posse, por este motivo deve-se ter a posse para logicamente ter o porte. Uma vez entendido o sentido dado ao porte, nos cabe agora à análise sobre o conceito de posse.

A posse de arma de fogo é o direito de possuir arma registrada, mas apenas em sua residência ou local de trabalho (caso seja o dono do prédio, do estabelecimento comercial, da casa ou imóvel localizado na zona rural) e de transportá-la com a devida documentação para alguns lugares específicos, como por exemplo, um estande de tiro. Em outras palavras, a posse possibilita comprar e registrar um armamento, que pode ser mantido em residência ou local de trabalho do proprietário da arma, apenas se este for responsável legal do estabelecimento ou prédio, casa ou zona rural. Tanto o porte quanto a posse quanto regras e especificações que as restringem e delimitam estão

regidas nos artigos do atual Estatuto do Desarmamento Lei nº10.826 de 22 de Dezembro 2003.(Estatuto do Desarmamento 2003)

Este trabalho acadêmico de forma não muito pretensiosa pretende analisar as atuais mudanças, os benefícios e os malefícios trazidos pelo Estatuto do Desarmamento. Dentro desta perspectiva será feita uma análise e avaliação a respeito da melhoria ou não entre a relação que foi estabelecida a partir da retirada do acesso ao porte de arma ao cidadão. Uma vez que se questiona se o porte não seria um meio a mais do cidadão se defender, não só assegurando um direito a sua liberdade individual como dando a possibilidade de ele mesmo assegurar suas liberdades.

O porte de armas no Brasil é por muitos reconhecido como um tema polêmico, visto a polaridade de opiniões sobre o assunto, uma vez que temos de um lado a população que defende e quer o porte de armas e de outro a população que apoia o desarmamento.

Separando os argumentos de quem defende o porte de armas. Eles alegam que o cidadão de bem precisa de meios para se defender fisicamente a sua propriedade, de forma legal uma vez que, os bandidos já possuem alguns meios escusos e ilegais que possibilitam a aquisição das armas de fogo num mercado paralelo, aqui falamos do tráfico de armas de fogo por exemplo, que será melhor abordado no 3º capítulo mas para efeito de explicação segundo os dados divulgados em 2010 pelo Ministério da Justiça – levantados pela organização Viva Rio o número de armas ilegais no Brasil chegava 7,6 milhões.

Não podendo depender apenas do estado uma vez que nenhum estado consegue assegurar o cidadão 100% do tempo, estando este à mercê da criminalidade quando por exemplo a polícia não está por perto, como aduz Bene Barbosa em seu livro Mentiram para mim sobre o Desarmamento:

[...] é impossível à Força Policial garantir a vida, a incolumidade física e a propriedade de todas as pessoas de bem, em todas as partes e por todo o tempo. (QUINTELA, BARBOSA, 2015).

Fala-se aqui de uma impossibilidade lógica uma vez que não teria como o governo monitorar todas as pessoas do país a todo tempo, independente da possibilidade, violaria nossa privacidade e custaria demais para o governo. Para se constatar como a proteção de nosso governo está longe de ser perfeita

basta constatar os altos números de homicídios nos últimos anos chegando a 65.602 em 2017, segundo dados fornecidos pelo Atlas da Violência do IPEA.

Mesmo que a responsabilidade seja da segurança pública e que via de regra o cidadão não possui treinamento psicológico e técnico para manusear uma arma e se defender sozinho a possibilidade de fazê-lo deveria ser garantida para aqueles que procuram. (QUINTELA, BARBOSA, 2015)

Se seguíssemos a lógica de que não poderíamos ter uma arma por que não precisaríamos utilizá-la uma vez que cabe ao Estado nos defender é falha e perigosa, é baseada na a lógica de que a necessidade deve limitar a liberdade, ou seja, é baseada na lógica de que a necessidade não deverá ter. Se o cidadão não procura meios de se defender por que prefere acreditar na proteção do Estado tudo bem, ele tem este direito, o problema é quando todos os cidadãos têm seu direito limitado devido essa proteção que supostamente seria efetiva. Para exemplificarmos, nós cidadãos não necessitamos de duas casas para morar ou dois carros para dirigir, mas seria certo o governo proibir ou impor limitações para que fizéssemos tal feito? Logicamente a resposta seria não, apesar de serem situações completamente diferentes, e no caso das armas haverem outros fatores determinantes, nota-se uma semelhança no tocante a liberdade individual do cidadão.

Aqui falamos de um dos principais direitos garantidos pela constituição e que será melhor abordado no 2º capítulo, o Direito à liberdade, previsto no Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que é o direito de estar livre de limitações ou coação, claro sempre que se tratando de maneira lícita. Segundo Mises, “um estado em que cada indivíduo é livre para escolher os fins e os meios que serão usados para atingir tais fins”. (MISES, 1949)

Uma vez que ficou claro os possíveis argumentos de quem é contra o desarmamento da população e que defende o porte de armas, agora passo analisar as visões que fundamentam o posicionamento de quem é contra o porte de armas e a favor ao desarmamento dos cidadãos.

Contudo um dos vários argumentos de quem defende o desarmamento seria que a violência no Brasil que já apresenta índices bem altos aumentaria caso o porte fosse legalizado. Muitos acrescentam alegando que é responsabilidade do estado proteger o cidadão, e esta responsabilidade não pode ser meramente transferida para o próprio cidadão. Como Marco Antônio

Villa, historiador comenta que é um verdadeiro absurdo transferir ao cidadão a responsabilidade pela segurança pública, e acredita que a busca de meios de defesa pelo cidadão é um retrocesso, uma ameaça ao estado democrático de direito. (MISES, 1949)

Além do argumento mais utilizado de que o governo deveria se preocupar mais em garantir a segurança pública, escolas, hospitais, e coisas fundamentais para o cidadão do que neste debate sobre as armas. Uma vez que a situação econômica do país melhorasse, e todo cidadão realmente tivesse uma vida digna, não teríamos tantos problemas com a criminalidade e não estaríamos tão preocupados em nos armar.

Também existem as pessoas que não se posicionam sobre o assunto, e os que concordam com certos posicionamentos, mas discordam de outros em ambos os lados. Geralmente isto ocorre devido à falta de informação que muitos brasileiros têm pelo tema, e pela grande polêmica gerada ao seu redor. Sendo assim um tema sério que deve ser tratado com cautela. (QUINTELA, BARBOSA, 2015)

1.1.3 Um breve histórico a respeito das armas

A figura 1 ilustra um canhão chinês antigo, uma das primeiras armas de fogo criadas pela humanidade, conforme as eras foram se passando nota-se um aumento cada vez maior no poder bélico de cada país, inclusive em relação à tecnologia das armas, como será explicado abaixo.

Figura 1 – Modelo de um canhão chinês antigo



Fonte:(DREAMSTIME)

Desde o início dos tempos o ser humano utiliza-se de um objeto ou inventa armas para os fins que deseja, mas estipula-se que com o desejo de inovar, descobrir e criar, especificamente na China, aproximadamente no século IX, D.C, juntamente com o surgimento da pólvora desencadearam o surgimento das primeiras armas de fogo. Bem diferentes das que conhecemos hoje em dia, eram grandes canhões que disparavam bolas de ferro, ao longo dos anos foram se modernizando e adaptando. Estipula-se que as armas de fogo de uso individual surgiram por volta dos séculos XVII e vieram sofrendo fortes modificações com o passar dos anos, sendo por alguns países consideradas não só uma forma de defesa como um símbolo de liberdade.

Começa a surgir um perigo que vinha surgindo com o crescente aumento no número de armas. Com o constante aumento da tecnologia elas foram se tornando cada vez mais modernas e mais fatais, podendo ser usadas não só para se defender, mas para a prática de delitos, guerras e outros mais, se tornando um grande perigo quando postas em mãos erradas. Para poder assegurar a população, cada país estipulou sua devida legislação para regulamentá-las em sua devida época, uns sendo mais restritivos do que outros em relação às armas. (GUIMARÃES; SILVA, 2017)

Em relação a armas no Brasil antes do estatuto do desarmamento lei 10.826/ 2003, também não era a bagunça que muitos imaginam em relação às armas, já existiam leis que as regulavam desde a época do império como o Código Criminal do Império do Brasil (lei de 16 de dezembro de 1830) que já

previa certas restrições, porém notamos que o estatuto trouxe uma regularização maior e leis mais rígidas que versam sobre as armas.

1.1.4 Brasil antes do Estatuto do Desarmamento

Visto os conceitos e as próprias restrições elencadas pela lei do Estatuto do Desarmamento que mais tarde serão destacadas, pensamos como era o Brasil em relação às armas no período pré estatuto?

O Brasil antes do estatuto era um país onde qualquer pessoa com mais de 21 anos pudesse andar armada na rua, nos shoppings, dentro do carro, nos bares e festas, onde fosse poderia levar sua arma. Aqui era possível, sem muita burocracia, comprar uma pistola ou um revólver, vendidos em lojas de artigos esportivos, existindo também anúncios em revistas incentivando a compra de armas para proteção e instigando que as pessoas comprassem armas para sua proteção. O que hoje seria um absurdo na época era algo tão banal quanto uma propaganda de perfume, era comum que as bolsas, valises e maletas viessem com um coldre em seu interior para que pudesse guardar a arma. (GIL ALESSI, 2017)

Dentro desta perspectiva, avaliando com os olhos atuais determinada parcela da população poderia enxergar tal situação como preocupante, enquanto outra parcela da população poderia entender de forma positiva. Mas vale ressaltar as consequências que essa falta de burocracia gerava juntamente com a situação econômica da época.

Nos anos de 1980 até antes de 2003 havia uma crescente violência alastrada pelo país segundo dados do Ministério da Saúde e do Atlas da violência do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), de 1980 até 2003, as taxas de homicídios estavam subindo em um ritmo alarmante, por volta de 8% ao ano. Estava se instaurando um período de caos no Brasil com a situação saindo fora de controle em chegando o índice de homicídios era de 37.152 e 22.306 homicídios por arma de fogo a cada 100 mil habitantes em 1995. (GIL ALESSI, 2017)

Isto se deve por uma grave crise econômica ocorrida durante a década de 1980, conhecida como “Década perdida” que ampliou a desigualdade social

e foi um dos fatores responsáveis pelos aumentos das taxas de homicídio. (GIL ALESSI, 2017)

Segundo pesquisadores como Daniel Cerqueira, pesquisador do IPEA, que acrescenta que houve neste período uma falência do sistema de Justiça e Segurança Pública, além da crise econômica, e as pessoas no meio desse processo, começaram a comprar mais armas, para se sentirem mais seguras, o que acabou gerando um efeito “bola de neve”, cíclico. Pois quanto mais crimes eram cometidos, mais as pessoas se armavam e cometiam crimes e vice-versa, não só isso como aduz que muitas vezes as mortes não eram cometidas pelo criminoso comum como conhecemos, mas por pessoas de bem que em momentos de crise perdiam a cabeça e cometiam atrocidades. Logicamente muitos autores discordam do pensamento de Cerqueira, mas é inegável que os problemas econômicos na época estavam causando um crescente caos e aumento de mortes no Brasil. (GIL ALESSI, 2017)

1.1.5 Brasil após o Estatuto do Desarmamento

Para conter este crescente avanço de mortes o governo instituiu o Estatuto do Desarmamento em 2003, imaginando ser a solução para a época e realmente funcionou por um tempo. As mortes que no ano de 2003 chegavam a 51.534 e 36.115 mortes por arma de fogo a cada 100 mil habitantes caíram para 48.909 mortes e 34.187 homicídios por arma de fogo por volta de 2004, em 2005 caíram para 48.136 homicídios e 33.419 homicídios por arma de fogo a cada 100 mil habitantes, com base nestes números conclui-se que o estatuto salvou milhares de vidas. Porém estes números não se mantiveram, com o decorrer dos anos o número de mortes foi aumentando novamente em decorrência de diversos fatores que analisaremos ao longo desta pesquisa. (IPEA, 2017)

O estatuto do desarmamento restringiu o porte de grande parte da população brasileiro e dificultou a posse, com base nos artigos 3º, 4º e 6º do respectivo estatuto que regulam o registro a posse e o porte de arma de fogo. Levando assim a um desinteresse por armas de fogo visto a grande diminuição do número de vendas de armas, mais de 90% das lojas especializadas na venda de armas e munições simplesmente fecharam após o Estatuto do

Desarmamento. “Eram 2,4 mil estabelecimentos em 2002, e, em 2008, restavam apenas 280; hoje deve haver pouco mais de 200 em exercício” (QUINTELA; BARBOSA, 2015, p. 44) além do preconceito que muitos tem com elas hoje em dia, inicialmente o estatuto diminuiu os índices de criminalidade, mas depois voltaram a aumentar para níveis alarmantes.

1.1.6 Lei 10.826/2003 Estatuto do Desarmamento

O Estatuto do Desarmamento, também chamado de lei das armas, foi instituído em 2003 com intuito sanar o caos já mencionado que estava se alastrando pelo país, ele trouxe uma organização, rigidez e uma burocracia maior para o tema. Logicamente se formos citar cada artigo deste Estatuto levaríamos páginas e páginas apenas para exemplificar, mas em suma tratou de dispor e regular sobre o registro a posse, o porte e comercialização de armas de fogo e munição no Brasil. Além das respectivas previsões de crimes e penas no caso de descumprimento do estatuto, além de outras providências. (GIL ALESSI, 2017)

Pelo que encontramos em seus artigos vemos uma nítida restrição do porte e da posse, tornando ilegal o porte com exceção dos casos e profissões elencados no artigo 6º da respectiva lei, e dificultando a posse com os requisitos e especificações presentes no artigo 4º. Fora outras limitações do respectivo Estatuto, notamos um número bem menor de pessoas armadas, não só devido às restrições impostas pelo estatuto, como devido a quantidade de burocracia e os altos custos e taxas, segundo Barbosa (2017) “Antigamente era comum pessoas de baixa renda comprarem armas. Hoje só em exames e papelada você gasta mais de 2.000 reais, dependendo do Estado”. Notamos que houve uma elitização do porte e da posse, devido aos altos custos apenas para manter a arma. Vale ressaltar o artigo 3º que rege sobre o registro e o artigo 35 que proíbe a comercialização de armas de fogo e munição em todo território nacional, salvo nos casos do mesmo artigo 6º.

Neste sentido, Faccioli (2010, p. 19) aponta que a: “Pressão intensa da mídia e de ONGs promoveram a ilusão de que a proibição da venda e da restrição ao porte de armas de fogo poderia acabar com a violência que domina os grandes centros urbanos.” Em outras palavras, a pressão sobre o

governo para encontrar uma solução para os altos índices de criminalidade da época acabou por gerar não só o Estatuto do Desarmamento como suas fortes restrições presentes nele, o que nem todos concordam que foi uma boa solução.

O estatuto gera muita polêmica até hoje devido ao fato de que houve referendo popular em 2005 para conhecer a opinião da população quanto à proibição ou não do comércio de armas de fogo, ou seja, se poderia ou não haver comercialização de armas de fogo no território brasileiro. Que aconteceu em 23 de Outubro de 2005, e a população votou em sua maioria 'não' para a proibição, portanto claramente a maior parte da população queria as armas, mas apesar do resultado, o governo da época divulgou como sim e simplesmente proibiu a comercialização de armas de fogo mesmo assim, gerando grande revolta até hoje. (José Victor Vitorino Guimarães/2017) e (acervo globo/ 2015)

Realmente na época que foi instituído o estatuto do desarmamento, estava em tempos de crise, com um caos iminente e a mídia e a população exigiam que o governo fizesse algo a respeito. Por isso quando ele instituiu esta solução muitos se contentaram e muitos abraçaram a ideia, sendo bem recebido pela maioria da população, não só isso como realmente salvou diversas vidas na época, com uma parte menor indo contra. Mas os tempos mudaram, com o passar dos anos a situação foi se agravando e o que era uma boa solução na época merece ser revisto nos dias de hoje. (GUIMARÃES, 2017)

1.1.7 O alto custo para se ter uma arma, e suas consequências no Brasil

Logicamente que o preço vai variar de acordo com a região e com a arma, mas estipula-se que para o cidadão adquirir uma arma de fogo como uma pistola ou revólver deverá gastar por volta de R\$ 4 mil mesmo sendo uma das armas mais baratas, para obtê-la de forma legal, regulariza-la e cumprir todos os pré-requisitos exigidos por lei, segundo dados do IBGE. Neste valor estamos considerando o valor da arma e a obtenção dos procedimentos e documentos necessários, se formos considerar o custo das necessárias aulas práticas, estipular o quanto de munição o cidadão comprará. Este valor ainda

aumentará bastante, fora o preço que será cobrado para adquirir e renovar o registro futuramente, podendo chegar até 10 mil em gastos com os anos. (RODRIGUES, 2019)

Devido estes altos custos para adquirir e manter uma arma pensamos, será que todo cidadão brasileiro pode se dar ao luxo de adquirir algo que retire mais de 7 mil reais de seu orçamento? Assim como todo brasileiro pode comprar um bom carro, ir nos melhores restaurantes e viver em uma casa grande. Não é necessário pensar muito para saber que a resposta é não, vivemos em um país onde grande parte da população é de baixa renda e mal tem dinheiro para sua sobrevivência.

Entendemos elitizar como tornar um produto ou serviço acessível apenas para a elite. Com este raciocínio chegamos à conclusão que o porte e a posse de armas se tornaram elitizadas, visto que apenas uma pequena parte da população brasileira terá acesso, considerando que as condições não são favoráveis, apenas aqueles com uma boa situação financeira podem se dar a este luxo.

Com os altos custos já citados vemos a grande interferência do capitalismo nos direitos individuais dos cidadãos, onde alguém sem a capacidade financeira necessária não consegue a mesma garantia de alguém que possui os meios necessários, qual podemos observar que o capitalismo prevalece e beneficia a elite. Se não seriam todos iguais perante a lei, então qual é o sentido de uma lei que beneficia apenas uma parte da população? Nesta perspectiva aponta Oliveira (2008, p.25) “[...] marajás, o bode expiatório da má distribuição de renda, da situação depredada da saúde, da educação e de todas as políticas sociais”.

É notável a desigualdade social existente na sociedade brasileira, sendo visível que uma pequena parte da população brasileira tem acesso ao porte e posse de arma, podendo exercer efetivamente o direito de liberdade individual e tendo os meios para arcar com os custos, enquanto outra parte vive uma vida de miséria.

Como também afirma Dalberio (2009, p.43): “[...] na globalização, há uma crescente desigualdade social, o aumento do desemprego e, conseqüentemente, da pobreza e da miséria humana”. Juntamente com a globalização a desigualdade social e a pobreza e o desemprego vem

aumentando conforme os anos, este desequilíbrio econômico causado no Brasil tem sido a principal causa para o aumento da criminalidade com o passar dos anos.

2 DIREITO À LIBERDADE E AS ARMAS

Aqui explicarei sobre o direito da liberdade, a importância deste direito fundamental e qual sua relação com as armas, mostrarei as diferentes opiniões de diversos autores acerca do tema, também desmentirei algumas alegações que muitos acreditam e por isso temem o suposto perigo provocado pelas armas, por fim explicarei a possibilidade de utilizar as armas para se defender de um Governo tirânico mostrando também alguns exemplos históricos.

2.1 Conceito

Podemos definir liberdade como estar livre de limitações ou coação, em se tratando de agir de maneira lícita, de acordo com princípios éticos e legais da sociedades elencadas pela legislação. Basicamente se trata de tomar suas decisões e agir sem impedimentos, desde que não contrarie a lei ou prejudique alguém.

Segundo Jean-Paul Sartre (1905-1980), em *O Ser e o Nada (L'Être et le Néant*, p.61) "A liberdade humana precede a essência do homem e a torna possível. A essência do ser humano fica em suspenso na sua liberdade. O que chamamos de liberdade é, pois, impossível de distinguir do ser da 'realidade humana'."

Como Jean-Paul aduz nossa liberdade não é só algo essencial como também é o que nos define como seres humanos, sendo algo vital para o nosso ser, da qual não poderíamos viver sem. Por isso, diversas vezes só é restringida quando necessário, justamente por possuir uma importância tão grande.

Segundo a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789:

"A liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique a outrem. Assim, o exercício dos direitos naturais do homem não tem limites, senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos; seus limites não podem ser determinados senão pela lei". (Declaração dos direitos do Homem e do Cidadão, de 26/08/1789).

Sendo assim o ser humano é livre para fazer qualquer coisa que não seja proibida em lei e não traga prejuízo para outras pessoas. Sendo limitado apenas na medida que assegura aos outros membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos, ou seja, sua liberdade acaba apenas onde começa a de outra pessoa, sendo estes limites determinados por lei. A Declaração dos direitos do Homem e do Cidadão aduz em seu artigo 5º que a lei só tem direito de impedir as ações nocivas à sociedade.

Art. 5º. A lei não proíbe senão as ações nocivas à sociedade. Tudo que não é vedado pela lei não pode ser obstado e ninguém pode ser constrangido a fazer o que ela não ordene. ((Declaração dos direitos do Homem e do Cidadão de 26/08/1789).

A liberdade individual é respeitada pelo Estado desde que a coletiva esteja sendo respeitada pelo próprio indivíduo. (Declaração dos direitos do Homem e do Cidadão de 26/08/1789). Ou seja, desde que o indivíduo não atente contra as liberdades de outro indivíduo ou não prejudique a sociedade, o Estado não utilizará métodos coercitivos neste indivíduo, não infligindo ou restringindo sua liberdade. Vale ressaltar que o estado é o único que pode restringir a liberdade de alguém caso seja necessário e apenas se este infringir a lei.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (Grifo meu) (BRASIL, 1988).

Como demonstrado acima a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, *caput*, aduz que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, **à liberdade**, à igualdade, à **segurança** e à propriedade” (BRASIL,1988,p.01),estes são os direitos fundamentais, considerados direitos individuais, civis e sociais elementares e essenciais, que garantem os demais direitos do indivíduo. (REIS JÚNIOR/AFONSO,2012)

Desses direitos fundamentais nota-se que potencialmente dois desses direitos, o da liberdade e o da segurança podem estar sendo prejudicados,

como se evidenciará mais adiante.

Dentre os direitos fundamentais do ordenamento jurídico ao direcionar a nossa atenção ao direito à liberdade, destacamos as liberdades civis. Também chamadas de liberdades individuais as liberdades civis são os direitos civis e as liberdades que estabelecem limites para a interferência estatal na vida privada, protegendo assim o cidadão do poder discricionário do Estado, evitando o abuso de poder. (MATOS, 2013)

O direito à liberdade, a segurança, a liberdade de consciência, liberdade religiosa, liberdade de expressão, liberdade de associação a reunião, direito à privacidade, direito a um julgamento justo, direito de possuir propriedade, direito de defender a si mesmo ou direito à autodefesa, direito de não ser torturado, direito à liberdade de imprensa, direito à vida, direito à integridade corporal dentre outros. São direitos civis ligados à liberdade do cidadão, vale destacar que todos os direitos citados acima, inclusive os que estão elencados no art.5º da Constituição da República de 1988, tais direitos civis não se esgotam.

O cidadão dentro de uma sociedade é livre para fazer as suas escolhas, porém está sujeito a punição pelo eventual dano que essas suas escolhas venham a causar aos outros cidadãos. Podemos, assim, distinguir o conceito jurídico de liberdade como liberdade individual e liberdade coletiva. Sendo a primeira, a liberdade individual, o direito de manifestação de vontade, desde que sejam utilizados os meios e as formas lícitas então admitidas por todos os meios jurídicos. E a liberdade coletiva nada mais é do que um direito e um dever, onde o cidadão tem o direito de usufruir de sua liberdade individual, no entanto também deve respeitar a liberdade alheia, estando ambas ligadas. (MATOS, 2013)

A liberdade é não só um direito fundamental importantíssimo dos cidadãos como também faz parte de sua natureza, é uma das características que os torna humanos e os permite viver com dignidade. Ser livre para pensar, falar, agir como quiser e ir onde quiser desde que não prejudique a ninguém e respeite os limites uns dos outros, esta é a verdadeira liberdade, não podendo o estado controlar o cidadão ou suprir sua liberdade arbitrariamente, é por ela que o cidadão deve lutar até o fim para preservar.

2.2 O Direito à liberdade e o Estatuto do Desarmamento

Uma vez entendido, o conceito de liberdade e a sua abrangência legal concluo que, supostamente a Lei que trata sobre o desarmamento no Brasil estaria possivelmente restringindo o direito de liberdade assegurado no artigo 5º da constituição. Se constitucionalmente o cidadão teria que ter liberdade para atuar como quisesse, desde que não causasse prejuízo a ninguém, qual o sentido de uma lei que proíbe que o cidadão tenha a escolha de portar uma arma, salvo exceções da própria lei, ou mesmo fortemente restringindo a escolha de apenas possuí-la devido à alta burocracia envolvida e os gastos exorbitantes. Apesar dos diversos debates políticos a respeito da violência e do potencial perigo que teoricamente as armas proporcionam, o cidadão brasileiro deveria ter a liberdade de escolha de poder comprar e portar uma arma. Uma vez que o simples fato de possuir não causa prejuízo a ninguém, tudo depende de quem possui a arma. Na verdade, em alguns casos é possuindo uma arma que o cidadão consegue se proteger e a seus direitos constitucionais.

Quando se estipula o porquê de boa parte da população querer o porte novamente encontra-se um paradoxo entre os direitos constitucionais como o direito à vida e a segurança, e a autodefesa, com o problema da segurança no Brasil. Simplificando, apesar de diversos doutrinadores alegarem que é dever do estado proteger o cidadão, infelizmente este dever não é devidamente cumprido como veremos posteriormente nos altos índices de criminalidade brasileiros. Isto se deve a diversos fatores ligados a economia do país como escolaridade, precariedade, saúde pública, dentre outros já citados.

Focando no dever do estado de proteger o cidadão, quando pensamos por que não é devidamente cumprido, devemos lembrar que não é só por falta de investimento na segurança pública ou mesmo por incompetência policial ou a falta de agentes, e sim que nenhum órgão de segurança pode proteger o cidadão 100% do tempo, independentemente do quão eficiente seja, quando juntamos isso com o alto número de criminosos no Brasil temos um número incalculável de potenciais vítimas à mercê da criminalidade. Devido a isto muitos brasileiros querem poder se armar para poder exercer seu direito à autodefesa para que eles mesmos assegurem seu direito à segurança e a vida,

uma vez que o estado é incapaz de protegê-los totalmente. (QUINTELA, BARBOSA,2015)

Analisando por este ângulo não adianta só constar o direito à segurança e a autodefesa na constituição, é necessária uma real efetivação por parte do estado, não só assegurando o cidadão como promovendo os meios necessários para que este se assegure caso deseje, garantindo os meios materiais necessários e adequados à sua efetivação.

A título de exemplificação e estipulação um assaltante com uma arma seja ela branca ou de fogo vindo na direção de um cidadão comum, e nenhum policial por perto, mas este também tem uma arma e o treinamento necessário, este tem uma chance de se defender.

Agora ainda se tratando do mesmo caso, porém o cidadão não possui arma alguma, claramente este nada poderá fazer contra o criminoso que tirará seus bens ou até mesmo sua vida.

O que está se apontando aqui é que não adianta haver um direito à segurança na constituição se esta segurança não é realmente garantida e um direito à autodefesa se o cidadão não possui as ferramentas para tal, devendo este depender que apenas o Estado o assegure.

Para exemplificarmos:

Nos EUA a organização Gun Owners of America, que é uma organização de direito das armas sem fins lucrativos dos Estados Unidos com mais de 100.000 membros, cuja o principal objetivo é preservar e defender a Segunda Emenda dos EUA, ela cita um estudo de 1997, dos autores Kleck e Gertz, onde mostrou que anualmente, mais de 200 mil americanas usam armas para se defender de crimes sexuais. (Rodolfo Agra, 2016)

Também podemos citar alguns casos do Brasil como o caso da família Oliveira, da zona leste de São Paulo, o caso da Farmácia no Bairro da Patagônia assaltada por dois homens, um deles estando armado e um dos cidadãos se defende deles utilizando uma arma, e o caso do cliente de uma padaria localizada no bairro Monte Santo em Campina Grande reagiu ao assalto e matou o criminoso com um tiro.

Lauraci vivia com o marido, a filha e a mãe, numa casa simples da periferia de São Paulo. O marido sempre teve duas armas em casa, principalmente por ter que ficar longos períodos fora a trabalho,

deixando as duas mulheres e a criança sozinhas. Numa certa tarde um homem pulou o portão da casa e dirigiu-se à entrada da sala. Ao perceber um barulho, Lauraci correu para a porta para verificar se estava trancada, chegando no momento em que o homem começava a abri-la. Nesse momento ela tentou fechá-lo para fora, mas ele já havia colocado um pé entre a porta e o batente. Ela então gritou: “Mãe, pegue o revólver do Zé, aí no armário da cozinha!” Ao ouvir essas palavras o invasor saiu correndo, desistindo do ataque” somente o indício de que haveria uma arma dentro da casa já foi o suficiente para espantar a ameaça. (QUINTELA E BARBOSA 2015, P.28)

Uma farmácia na Avenida Frei Benjamim, bairro Patagônia em Vitória da Conquista. Por volta das 17h30 deste domingo, (10), dois homens chegaram ao estabelecimento numa motocicleta. O carona desembarcou e, enquanto entrava no estabelecimento, sacou a arma e anunciou o assalto. Testemunhas disseram que ele gritava e usava a arma e palavrões para ameaçar. De repente, dois tiros foram ouvidos e houve uma grande correria. De acordo com os funcionários da farmácia, havia vários clientes e um deles sacou uma arma e surpreendeu o ladrão, que foi baleado com dois tiros. O SAMU 192 foi chamado, mas o assaltante já estava sem sinais vitais. (QUINTELA; BARBOSA 2015, P.50)

O cliente de uma padaria, localizada no bairro Monte Santo, em Campina Grande, no Agreste Paraibano, reagiu a um assalto por volta das 19h, desta sexta-feira (9), e matou o criminoso com um tiro. De acordo com a soldado Renalli Souza, o assaltante entrou no estabelecimento comercial armado com um revólver e anunciou o assalto. O que ele não esperava é que um dos clientes da padaria também estivesse armado e reagisse. Quando o homem percebeu a ação criminosa, ele sacou uma pistola e disparou um tiro contra o jovem, que morreu no local do crime, antes da chegada do atendimento médico. (QUINTELA; BARBOSA, 2015, p. 50)

Isso mostra como a arma nas mãos certas pode fazer toda a diferença, o homem não só se defendeu, como também defendeu outros que estavam no local que corriam perigo. Por mais que estatisticamente seja difícil encontrar um alto número de pessoas que conseguem se defender utilizando armas de fogo, seja por que a própria lei reduziu o número de pessoas que as possuem ou possuíam devido suas restrições, seja por que muitos casos não são divulgados pelos autores não quererem se identificar, ou mesmo a própria mídia que não dá muito destaque. A questão é que em muitos casos a arma pode salvar o cidadão se utilizada da forma correta.

Estando o estatuto do desarmamento violando diretamente não só o direito à liberdade impedindo o cidadão de escolher se quer ou não portar uma arma, e o direito à autodefesa impedindo ele de obter os meios necessários

para assegurar sua própria segurança ou até mesmo de outrem, como também o impedindo de proteger seus demais direitos.

Claro que boa parte da população condena armas e jamais chegaria perto de uma, preferindo confiar plenamente na segurança que o estado proporciona, mas a aqueles que preferem não depender somente do estado e querem exercer seu direito de autodefesa o estado deveria propiciar os meios para tal, uma vez que a liberdade de escolha nos é garantida constitucionalmente, todos deveriam ter o direito de optar se querem ou não adquirir e portar uma arma em vez de ser restrita a apenas algumas profissões, ou possuir tantos custos envolvidos que somente a elite usufrui.

Como aduz um dos antigos presidentes dos EUA George Washington (1732 a 1799) “Um povo livre precisa estar armado”. Neste trecho George Washington se referia a capacidade de cada cidadão possuir uma arma, gera o poder para este proteger sua liberdade, seja contra uma ameaça ou contra o próprio estado que possa vir a se voltar contra ele. Como será mostrado mais adiante, grande parte da cultura americana enxerga as armas como um símbolo de liberdade.

No tocante a termos de liberdade de cada cidadão possuir ou portar uma arma é vinculado ao escopo de legítima defesa, para assegurar a própria segurança destes, destacando ainda mais o direito à autodefesa, pois é parte da individualidade de cada um, para assegurar a segurança que nos é prometida constitucionalmente. Sendo que todos deveriam ter o direito de proteger sua vida, propriedade e liberdade, seja de um terceiro ou até mesmo da coerção estatal. (Instituto Liberal 2019)

Destacando o dispositivo que nos confere tal direito à autodefesa, temos nos Art. 23, inciso II e 25 do código penal sua previsão:

Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato:

II - Em legítima defesa;

Art. 25 - Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. (Brasil, 1984)

Estes dispositivos conferem ao cidadão o direito à autodefesa caso ameaçado, podendo este repelir injusta agressão, atual ou iminente sem que o mesmo seja penalizado.

Segundo Murray Rothbard (2019): “todo indivíduo tem o direito a possuir sua pessoa e sua propriedade; ele tem, por consequência, o direito de usar a violência para se defender da violência das agressões criminosas.”

Em uma sociedade livre, as pessoas podem se proteger com suas próprias mãos, utilizando suas próprias armas não necessitando somente da proteção do Estado, não adianta apenas prever a liberdade na constituição sendo que esta liberdade é constantemente restrita e mitigada.

2.3 Argumentos Contra E A Favor Em Relação A Liberação Da Posse E Do Porte De Armas De Fogo

Um argumento diversas vezes apresentado pelo grupo que é contra a liberação das armas ao povo tem relação com o alto número de homicídios já presente no Brasil nos dias atuais, e que possivelmente com o aumento da circulação de armas estes números também aumentariam. Por outro lado os defensores da liberação das armas de fogo aduzem que as estatísticas criminais não só são resultados de diversos fatores sociais que não estão ligados a armas, como também a maioria dos crimes destas estatísticas são cometidos por criminosos contumazes com armas ilegais ou por jovens propensos a violência que não teriam acesso às armas legalizadas. (SANTOS, 1999)

Há também aqueles autores que acreditam que as armas nas mãos dos cidadãos podem aumentar a criminalidade como Cerqueira e Mello explicam que geralmente os argumentos são os seguintes:

- i) o indivíduo que possui uma arma de fogo fica encorajado a dar respostas violentas para a solução de conflitos interpessoais; ii) o possuidor de armas fica com poder para coagir; iii) do ponto de vista do criminoso, a posse da arma de fogo faz aumentar a produtividade e diminuir o risco de o perpetrador cometer crimes; e iv) o aumento da facilidade e do acesso às armas significa diminuição do custo da arma pelo criminoso no mercado ilegal. (CERQUEIRA; MELLO, 2012, p. 7)

Desta forma há a possibilidade do civil armado ao tentar se defender de uma ameaça utilizando sua arma, possa acabar ferido ou sendo morto. Além

de acabar se tornando um alvo justamente por possuir algo de desejo do criminoso, gerando ao infrator a possibilidade de subtração de mais uma arma de fogo e munição. Cerqueira e Mello também apontam a possibilidade do indivíduo possuidor de arma de fogo, mesmo possuindo um bom histórico possa por algum momento de surto de raiva utilizar de sua arma no cotidiano, vindo o mesmo a cometer um crime. Também aduzem que o armamento da sociedade civil não reduziria o comércio ilegal de armas de fogo, pelo contrário, a viabilização do comércio de armas de fogo, juntamente com a facilitação para adquirir armas, acarretaria na redução dos valores das armas no “mercado negro”, que por sua vez ainda seriam mais atrativas de serem compradas justamente por possuírem preços menores, aumentando conseqüentemente a circulação de armas ilegais.

Como afirma Andrade(1999) de acordo com o Artigo 5º da CF o Estado deveria garantir nosso direito à segurança, sendo este um direito fundamental, e já que o Estado está impedido de, por meio de seus agentes públicos encontrar-se de forma onipresente, por uma questão lógica, sempre que houver um delito, como a ameaça a vida, ao patrimônio e a outros bens jurídicos relevantes. Faz-se útil uma arma que possa ser usada como instrumento de defesa pessoal, nestas situações onde o estado não possa assegurar o cidadão e este poderá garantir sua própria segurança.

Na mesma linha de raciocínio sobre direitos fundamentais como o da segurança, Reis Jr e Afonso (2012) argumentam que a autodefesa é um direito garantido pela Constituição brasileira. Mas para que o cidadão exerça esta autodefesa é necessário que o mesmo possua as ferramentas necessárias, o porte de arma é meio eficaz que permitiria aos cidadãos se defenderem contra possíveis criminosos que atentem contra suas vidas ou patrimônio. Como também o aumento do número das armas de fogo não seria fator relevante para o aumento da criminalidade, estes autores defendem eu o porte de armas deveria ser permitido para todos os cidadãos para que estes possam exercer seu direito a autodefesa e se assegurarem quando o Estado não for capaz.

Santos (1999, p. 44-45) aduz que um dos fatores que acabam por incentivar os criminosos brasileiros é o costume do estado e do próprio povo da chamada “ideologia da rendição” quando se orienta para o desarmamento civil e para uma atitude passiva, de não resistência do cidadão frente ao crime.

Desta forma os criminosos ficam despreocupados para cometerem crimes uma vez que já esperam que suas vítimas não reajam. Seguindo esta linha de raciocínio o simples fato de o cidadão poder possuir armas, reverteria esta situação uma vez que não só o cidadão poderia se defender como grande parte dos criminosos pensaria duas vezes antes de atentar contra um cidadão que tem a possibilidade de reagir.

Almeida (2007) aduz que o estatuto do desarmamento fere direito fundamental à vida por dificultar que o cidadão possua as ferramentas necessárias para garantir sua própria segurança e que devido a isto o Estatuto seria inconstitucional. Também fere o direito à segurança e à autodefesa uma vez que o cidadão não tem como se proteger contra a criminalidade sem os meios para tal, e o Estado que deveria assegurar o cidadão muitas vezes não o faz por uma questão lógica de não poder estar onipresente. Desta forma o estatuto feriria estes direitos fundamentais presentes na constituição, podendo ser considerado inconstitucional.

Em um estudo sobre o tema, Cerqueira E Mello, pesquisadores do IPEA, indicam as pesquisas de Kellermann et al. (1993) baseando-se em informações de registros policiais e visitas domiciliares, fazem uma pesquisa com regressão logística concluindo que a arma de fogo mantida em casa é um fator de risco de homicídios para os próprios domiciliados sendo eles as vítimas ou os causadores. (CERQUEIRA e MELLO, 2012)

Na mesma linha de pesquisa Cummings et al. (1997) analisaram os casos de suicídio e homicídio utilizando as informações de registros de armas de fogo (curtas), de 1940 a 1993, nos EUA. Por meio de cálculos e logística concluíram que as famílias que adquiriram armamento possuíam um risco de algum membro se suicidar, cometer um crime, ou ser assassinado maior do que famílias que não possuíam armas. (CERQUEIRA E MELLO 2012)

Segundo Cerqueira *et al.* (2016) em relação ao efeito do Estatuto do Desarmamento de diminuir a criminalidade deveria ocorrer como uma consequência da diminuição da circulação de armas nas cidades. Porém mesmo que o Estatuto tenha ajudado a diminuir a proliferação de armas nas cidades, é possível que outros fatores tenham causado o efeito contrário, aumentando a aquisição de armas de fogo por meio da ilegalidade, como a expansão do negócio de drogas ilícitas e crime organizado.

Se por um lado houve um aumento na restrição para se adquirir uma arma legalmente, por outro houve um possível incentivo para se adquirir armas ilegalmente, também motivado por negócios de drogas ilícitas e o crime organizado que se fortalecem cada vez mais com essas armas, além de demais criminosos que as adquirem para cometer atos ilícitos.

Segundo Scalea *et al.* (2016, 266p.), após investigarem e analisarem os dados da criminalidade no Brasil, chegaram à conclusão de que a causa dos altos índices de criminalidade brasileiros não podem ser atribuídos apenas à disponibilidade de armas para a população e que deve ser levado em conta a cultura e o histórico do país analisado, asseveram que a violência é fenômeno complexo e sua causa não pode ser encontrada apenas na disponibilidade de armas de fogo.

A criminalidade é decorrente de vários fatores ligados à cultura, economia, infraestrutura e a situação política e socioeconômica do país, como número de empregos, saúde, escolaridade, dentre outros fatores que são características de um país bem desenvolvido. Caso o Brasil investisse em saúde, escolaridade, oportunidade de empregos, diminuição da desigualdade social, a criminalidade realmente diminuiria uma vez que menos pessoas passariam fome e necessitariam cometer crimes. O mero fator de uma política armamentista mais liberal ou mais restrita não é significativo para resolver os altos índices de criminalidade brasileiros. Devido à multiplicidade de opiniões sobre o tema e considerando a realidade brasileira em comparação com outros países que possuem realidades diferentes, culturais e econômicas, não existe uma resposta certa e segura de como a realidade brasileira poderia ser alterada pela legalização ou relaxamento da venda e porte de armas.

2.4 O SUPOSTO PERIGO DAS ARMAS

Um dos argumentos mais utilizados pelos que defendem o desarmamento é o perigo que as armas representam, acreditam que elas aumentam a criminalidade e a violência, acreditam que as armas são construídas apenas para matar, além de causarem acidentes domésticos e matarem crianças. Pretende-se demonstrar o quanto estes pensamentos estão equivocados.

2.4.1 Acidentes domésticos e mortes de crianças

Primeiramente em se tratando de acidentes domésticos causados por armas não se pode negar que podem ocorrer, mas o mesmo pode ser dito da maioria dos objetos e aparelhos eletrodomésticos de uma casa. Para analisarmos se realmente vale a pena condenar as armas, por isso deve-se perguntar quais são as principais causas de mortes acidentais, seja dentro ou fora de casa de adultos e crianças no Brasil e se as armas têm algo a ver com elas.

Indagando as principais causas de mortes acidentais infantis no Brasil, a ONG Criança Segura compilou os dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM – do Ministério da Saúde para os anos de 2003 a 2012 referentes às mortes acidentais de crianças de até 12 anos de idade, obtendo os seguintes resultados: Dentre as causas de mortes temos 39,7% de acidentes de trânsito, 25,8% de afogamentos, 14,2% de sufocamentos, 6,5% de outras causas variadas, 6,4% de queimaduras, 4,9% de quedas, 1,8% intoxicações e apenas 0,7% acidentes causados por arma de fogo.(QUINTELA E BARBOSA, 2015).

Nota-se que das causas as que mais causam mortes infantis são acidentes de trânsito, afogamentos e sufocamento, enquanto os acidentes por arma de fogo possuem o menor índice. A partir do momento que uma criança pode se ferir de diversas maneiras não faria sentido tornar ilegal tudo que pudesse causar um acidente, qualquer objeto pontiagudo, qualquer fósforo, fogão, tomada, móvel que a criança poça escalar pode ser fatal para ela. Não faz sentido trocar a segurança da casa e o direito do cidadão de se assegurar para apenas remover mais uma das infinitas causas de acidentes. É responsabilidade dos pais cuidar da criança e mantê-la longe de acidentes, da mesma forma que são responsáveis o suficiente para não deixar a criança correr no meio da rua, não deixá-la brincar sozinha em piscinas, não deixam a criança brincar com objetos pontiagudos, dentre outros, também devem manter sua arma longe do alcance de crianças para que não ocorra nenhum acidente.

2.4.2 As armas só servem para matar

Primeiramente não é necessário armas de fogo para cometer crimes, qualquer arma branca pode ser utilizada contra o cidadão que está desarmado, inclusive grande parte dos crimes cometidos no Brasil também são cometidos utilizando armas brancas. Enquanto isso, na maioria das situações, se a vítima não possuir uma arma de fogo está nada poderá fazer para se defender.

Parte do medo que as pessoas têm das armas se deve pelo fato da mídia na maioria das vezes apenas noticiar seu uso ofensivo e não o defensivo que já foram explicados anteriormente. É muito comum o cidadão presenciar atrocidades cometidas todo dia no jornal, mas raramente vê-se noticiado quando alguém consegue evitar este crime.

Quando pensamos no uso ofensivo nos referimos ao fato de utilizar a arma para matar ou ferir alguém, cometendo algum crime. É verdade que muitos podem utilizar armas para cometer crimes, mas o mesmo pode ser dito para os que utilizam armas para se defender destes crimes. Muitas vezes uma arma utilizada da maneira correta pode ser a diferença entre a vítima sair viva ou morta de uma tentativa de crime, como mostrado nos diversos exemplos anteriormente, este é o uso defensivo. (QUINTELA; BARBOSA, 2015)

Mas mesmo se fosse aplicada a lógica de que o ser humano é perigoso com armas e se retirar-se radicalmente todas as armas de todos os cidadãos, deixando-as apenas nas mãos de policiais e das forças armadas, de nada adiantaria pois os criminosos assim como o próprio nome indica sempre conseguem suas armas porém de maneira ilegal como o tráfico de armas citado anteriormente, ou seja, só restaria criminosos utilizando seu poder ofensivo mas nenhum cidadão podendo utilizar seu poder defensivo.

A presente sociedade que se acostumou a culpar objetos inanimados por não querer assumir a responsabilidade. As pessoas culpam os cigarros por terem pegado câncer, se alguém agride alguém em um acesso de raiva ou comete outro crime é culpa da infância ruim que teve, se alguém está endividado e com o crédito estourado a culpa é do banco, se alguém atira em alguém a culpa é da arma. (QUINTELA; BARBOSA, 2015)

A realidade é que nenhuma arma tem o poder de matar por si só, é a pessoa que está por trás da arma que tem plena consciência de seus atos e escolhe cometer atrocidades, ela que decide quando e contra quem utilizará

sua arma, esta pessoa sim é uma ameaça à sociedade, não a mera arma que portava. Quando, grande parte da sociedade ignora este fato estão agindo como crianças, que não assumem seus erros. A arma não passa de um objeto inanimado que proporciona poder para seu usuário, depende de quem a possui e a forma como é usada.

2.4.3 As armas aumentam os índices de criminalidade e a violência

No tocante a falácia das armas aumentarem a criminalidade, nota-se que existe uma crença de que o desarmamento ajuda a diminuir a criminalidade, que foi a principal desculpa na época para restringirem a liberdade do cidadão, mas esta crença também está equivocada.

Como menciona Ehrlich (2002), em países como o Canadá, onde a população não tem o costume de ter armas de fogo em casa, os índices de invasões residenciais para roubos, é “três vezes maior” do que em países onde o porte de armas é mais comum como os EUA; o que implica que a presença de armas nas residências dos cidadãos civis pode estar relacionada a redução dos crimes que envolvam arrombamentos e roubos de casas.

Ao contrário do que muitos imaginam, a restrição da venda de armas de forma legalizada não reduz a criminalidade, mas, pode aumentá-la a longo prazo, isto pode-se concluir analisando os dados estatísticos de crimes praticados com arma de fogo não só no Brasil como em outros países, analisando antes e após o desarmamento que constam no 3º capítulo.

Começando com o exemplo da Inglaterra, que após impostas severas restrições ao registros de armas teve um aumento no uso ilegal de armas de fogo e crimes a mão armada na Grã-Bretanha, atingindo o seu mais alto nível na história, segundo a pesquisa realizada pela organização de atiradores da Inglaterra (Shooting Sports Trust – SST), uma das mais renomadas, em documento oficial publicado em 1996. (Reis Júnior e Pereira Afonso 2012)

Nos Estados Unidos, entretanto, onde o direito de possuir uma arma e o direito à autodefesa foi amplamente preservado, podemos observar outra realidade, como demonstrarei no 3º capítulo, a criminalidade diminui conforme os estados mais liberais em relação às armas. Ou mesmo o Canadá que possui 0,7 arma por habitante onde, curiosamente, os índices de violência são

muito menores que os do Brasil, possuindo apenas 2 homicídios/100 mil habitantes/ano, enquanto no Brasil mesmo com só 0,1 arma por habitante, ou seja, as armas de fogo estão presentes em apenas 5% dos lares, as taxas de homicídio giram em torno de 27 homicídios por 100 mil habitantes ao ano. (VIPIANA, 2007)

Comparando os EUA e o Canadá com a Inglaterra, pode-se dizer, que enquanto nos EUA a criminalidade diminui devido ao fato das pessoas poderem se proteger, na Inglaterra apesar de ser um país de 1º mundo só aumenta, se destacando como um dos países industrializados onde a população mais teme a violência, pois, indefesa, necessita que o estado as assegure contando com a proteção da polícia. (VIPIANA, 2007)

Mas se tratando do Brasil, como já foi comentado e demonstrado anteriormente o cenário é muito pior, nota-se uma vertiginosa queda na venda legalizada de armas de fogo de 92%, devido às severas restrições trazidas pelo Estatuto do desarmamento, porém como falamos e aprofundaremos no 3º capítulo ao número de mortes por arma de fogo e a criminalidade no Brasil foram subindo cada vez mais com o passar dos anos.

Uma vez que os criminosos possuem várias formas ilegais de possuir suas armas, as restrições do desarmamento não os seguraram por muito tempo, mas podem cometer crimes aliviados que suas vítimas não possuirão meios de se defender, podemos notar isso na maioria dos países que adotam políticas armamentistas severas, que praticamente retiram o direito de autodefesa do cidadão retirando os meios para tal. Em muitos casos podemos notar que o bandido desiste do ato criminoso ou fica acuado para tal pela chance da pessoa estar armada e poder revidar, ou seja, a simples possibilidade do cidadão possuir uma arma, já repele parte da atividade criminosa, como aduz Flavio Quintela e Bene Barbosa em seu livro "Mentiram para Mim sobre o Desarmamento" quando citam uma pesquisa realizada pelo Instituto Nacional de Justiça dos EUA.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto Nacional de Justiça dos EUA, com criminosos condenados, de todo o país, constatou que 74% deles têm medo de serem baleados por uma vítima, e desistem do ataque quando percebem que estão lidando com alguém armado. A mesma pesquisa mostra que os criminosos têm mais medo dos cidadãos armados do que da polícia, pois, de acordo com eles, a

polícia lê seus direitos e os prende; já um cidadão armado tem o direito legal de atirar em defesa própria, e matá-los" (QUINTELA; BARBOSA, 2015 p.51)

Desta forma, deduz-se que, parte da criminalidade já seria diminuída pela possibilidade de o cidadão estar armado, pois, esse teria os meios para se defender ou até mesmo aos outros e seria um risco para o criminoso que pensaria duas vezes antes de assaltar alguém que pode ou não estar armado.

Segundo Ehrlich em relação às armas influírem na baixa ou aumento da criminalidade:

No mundo todo há uma enorme variação nos índices de porte de armas. Do mesmo modo, a proporção de crimes violentos muda de um país para outro. Por exemplo, países como Israel, Finlândia e Suíça têm alta média de posse de armas e baixo índice de crimes violentos, enquanto em muitos outros lugares a situação é inversa. No geral, parece não haver no mundo todo uma correlação entre o acesso a armas e quantidade de crimes violentos. Isso não chega a ser surpresa, tendo em vista as diferenças legais, econômicas e culturais registradas por todo o planeta. (EHRlich, 2002, p. 141).

Do mesmo modo apontam Cerqueira e Mello:

[...] não se alcançou ainda um consenso acerca do efeito causal entre armas de fogo e aumento da criminalidade. Possivelmente isto decorre das dificuldades metodológicas envolvidas, que passam pela busca por uma medida confiável de prevalência de armas de fogo nas cidades, além dos clássicos problemas de simultaneidade e de variáveis omitidas. (CERQUEIRA, MELLO, 2012, p. 8)

Como aduzem ambos os autores, não há como determinar se a liberação do comércio de armas por si só aumentaria a criminalidade, uma vez que esta depende de vários fatores econômicos e sociais de cada país que podem mudar constantemente, com cada país possuindo uma realidade completamente diferente a ser analisada.

Conclui-se desta forma, que o argumento usado por aqueles que aprovam o desarmamento, de que mais armas nas mãos do cidadão significam mais crimes não é verdadeiro, pois se assim fosse, na Inglaterra e no Brasil, assim como em outros países que adotaram várias medidas restritivas a criminalidade teria diminuído, o que não é o caso. Quando falamos de criminalidade estamos falando de vários fatores que vão variar de país para

país, como a economia do país, a forma que cada um investe em educação, saúde, moradia, dentre vários fatores que se estiverem em deficit criam cada vez mais pessoas que são levadas a criminalidade, e logicamente não é apenas um controle de armas mais leve ou mais restrito que vai resolver tudo. Mas, pode-se apontar, que as armas nas mãos do cidadão de bem é uma forma das pessoas se protegerem por contra própria caso decidam, exercendo seu direito à autodefesa e seu direito à liberdade, e impedindo que outrem retire seus demais direitos.

2.5 AS PESSOAS SE ARMAREM PARA SE DEFENDER DE UM GOVERNO OPRESSOR

Ao longo deste artigo, falamos bastante sobre liberdade e sobre utilizar as armas para defender essa liberdade, mas isto não se trata de apenas utilizar sua arma para se defender de outrem que possa atentar contra suas liberdades e seus direitos, mas também se trata da possibilidade do povo de se defender de um governo que possa vir a se tornar totalitário, e este viria a atentar contra os direitos dos seus cidadãos.

Ao longo da história, encontramos exemplos de governos totalitários cuja uma das primeiras medidas foi desarmar o cidadão, isto não é uma coincidência, para que não haja levantes contra o governo está medida é imprescindível, tirar as armas da população tirando assim a força deles e o poder de revidar e de se protegerem, assim não poderão se voltar contra o governo, tornando seus cidadãos impotentes, dependentes e totalmente subordinados ao governo. Uma vez que todo armamento está nas mãos do governo este poderá fazer qualquer coisa com seu povo, que nada poderá fazer para impedi-lo, aumentado e muito a possibilidade de totalitarismo, sem se preocupar em ser deposto ou combatido pelo cidadão que não possuirá os meios para resistir.(QUINTELA; BARBOSA 2015)

Apesar do discurso da maioria dos países que adotam o desarmamento seja que estão buscando a segurança social e diminuir a criminalidade, como se o estado estivesse realmente tentando proteger o cidadão como observado anteriormente, geralmente o que se busca com o desarmamento é o controle social, deixar seus cidadãos fracos e dependentes dos governos para que

possam ser totalmente dominados. Apesar de parecer alguma teoria da conspiração ou mesmo exagero, existem vários exemplos históricos que apontam esta possibilidade. Utilizarei os exemplos históricos presentes no livro “Mentiram para mim sobre o desarmamento” de Flávio Quintela e Bene Barbosa.

No período de 1500 quando o Brasil foi descoberto, após trinta anos passou a ser colonizado por Portugal que iniciou seu povoamento, pelo menos até 1815, mas durante este período há registros do primeiro desarmamento no nosso país, onde foi declarado que qualquer um que fabricasse armas de fogo poderia ser condenado à pena de morte no território brasileiro. Política essa obviamente instituída por Portugal que estava nos colonizando, e quando pensamos no porquê esta política foi instituída, obviamente não foi porque Portugal estava preocupada com a segurança dos cidadãos brasileiros, e sim porque queriam diminuir a produção de armas para dificultar a formação de milícias brasileiras contra a dominação portuguesa. (QUINTELA; BARBOSA, 2015)

Diogo Antônio Feijó, conhecido como Regente Feijó, assume a regência do Império em 1835, e começa a trabalhar pela dissolução das milícias de cidadãos e pela formação de uma guarda nacional. Vale destacar que na época do império, ainda que as milícias tivessem sido proibidas, a propriedade de armas de fogo era um direito de todo cidadão brasileiro livre. Sendo este direito negado a negros, escravos na maioria das vezes, e aos índios com exceção dos capitães do mato. Logicamente estes não poderiam ter armas pois poderiam iniciar uma revolta, mais um exemplo de como os fortes mantinham o controle sobre os mais fracos. (QUINTELA; BARBOSA, 2015)

Aprofundando ainda mais adentraremos no desarmamento que ocorreu na época do governo de Vargas que acabou resultando em inúmeras mortes.

Por volta de 1930, quando Getúlio Vargas tomou o poder e ocupou a presidência por quinze anos, temos a primeira campanha oficial de desarmamento no governo brasileiro, em moldes semelhantes às campanhas atuais. A justificativa na época para essa campanha foram dois movimentos no nordeste do país, o coronelismo e o cangaço, ambos foram encarados como uma ameaça à sociedade, mas o real problema é que eram antagônicos ao poder centralizador de Vargas. (QUINTELA; BARBOSA, 2015).

Para entender o coronelismo, devemos voltar ao período da Regência, após as milícias serem banidas, a Guarda Nacional foi formada por batalhões regionais, e o comando desses batalhões era dado ao fazendeiro mais importante da região, que recebia a patente de Coronel. Estes coronéis tornaram-se bastante importantes e influentes pela participação da Guarda Nacional na Revolução Liberal de 1842, na Guerra contra Oribe e Rosas e na Guerra do Paraguai. Os antigos coronéis continuaram com seus grupos armados, e com sua influência regional após estas guerras. Vargas sabia que só poderia subjugar estes coronéis se diminuísse seu poder bélico. Já o cangaço foi um movimento tipicamente bandido, surgido no nordeste do país, em meados do século XIX. Os cangaceiros atacavam em bandos, saqueavam, roubavam e estupravam mulheres, espalhando o terror nos estados nordestinos. Mas havia também as interações entre os coronéis e os cangaceiros, com alguns cangaceiros atuando como mercenários para os coronéis. Dentre estes podemos citar o mais famoso cangaceiro conhecido como Lampião, atuando por volta de 1920 e 1938. (QUINTELA; BARBOSA, 2015)

Vargas aproveitando a total revolta dos cidadãos em relação ao cangaço se utilizou do mesmo discurso que muitos utilizam hoje em dia, dizendo que visava diminuir a criminalidade, e que as armas dos criminosos vêm dos cidadãos de bem, alegava que os cangaceiros conseguiam suas armas dos estoques dos coronéis e assim buscava desarmar ambos. Vários destes coronéis entregaram suas armas voluntariamente e acabaram com suas milícias enfraquecidas. Após isso houve um aumento dos crimes cometidos pelos cangaceiros uma vez que poderiam cometer seus crimes tranquilos, já esperando que suas vítimas não teriam como se defender, semelhante ao que ocorre hoje em dia. Chegou ao ponto de o próprio lampião agradecer o major Juarez Távora, comandante das forças nordestinas que apoiaram Getúlio Vargas em 1930, que ao tentar acabar com o cangaço acabou permitindo que na verdade os cangaceiros pudessem atuar mais à vontade no sertão. O cangaço só foi perder força mesmo após a morte de Lampião e sua mulher no dia 28 de julho de 1938, juntamente com outros cangaceiros, após isso o cangaço foi desaparecendo. (QUINTELA; BARBOSA, 2015).

Apesar das colocações de Quintela e Barbosa o autor Antônio Rangel

Bandeira (2019) pensa o contrário, ela acredita que não há relação entre o regime político e as armas, e que o simples fato de os cidadãos possuírem armas não evitaria um governo ditatorial e opressor. Uma vez que a ditadura militar Brasileira não havia retirado as armas do povo e mesmo assim estava vigente, na realidade as ditaduras garantem a segurança do Estado voltando todos seus interesses para ele, enquanto as democracias garantem a segurança do povo. Sobre a falácia de que Hitler desarmou a Alemanha, está plenamente equivocada, quem desarmou a Alemanha foi a liberal República de Weimar que buscava conter o avanço armado nazista, mas infelizmente não obteve sucesso.

Vale citar um exemplo de uma derrota de Lampião em 13 de junho de 1927 na cidade de Mossoró, onde o prefeito se preparando para a invasão dos cangaceiros armou cerca de 300 voluntários, e os espalhou estrategicamente se preparando para a invasão. Quando os cangaceiros chegaram foram cercados e receberam chuvas de balas que os fizeram recuar e não mais atacar aquela cidade. (QUINTELA; BARBOSA, 2015)

Esta derrota nos mostra o quanto o armamento poderia ser eficiente para combater os cangaceiros e o quanto um armamento é eficiente para combater uma ameaça, e o quão perigosa e equivocada foi a decisão de desarmar os coronéis. Imagine quantas mortes teriam sido evitadas naquela época, nos onze anos seguintes a derrota de Mossoró caso o governo Vargas não tivesse desarmado os coronéis e lampião tivesse que lidar com este mesmo tipo de resistência encontrada nesta cidade, ao invés disso apenas encontrava cidadãos indefesos e em completo pânico, quando o estado era incapaz de protegê-los.

Todo o poder político vem do cano de uma arma. O partido comunista precisa comandar todas as armas; desta maneira, nenhuma arma jamais poderá ser usada para comandar o partido". (MAO TSÉ TUNG) (QUINTELA, BARBOSA 2015, P.16)

Como dito por Mao Tsé Tung pela história encontramos vários países como a Turquia, Guatemala, União Soviética, China, dentre outros que adotaram uma política comunista e ditatorial cuja a primeira medida foi desarmar a população para que esta não pudesse se voltar contra o partido.

Voltando o assunto, para o Brasil pode-se encontrar nos exemplos

mostrados dentre vários outros exemplos históricos brasileiros, situações onde para conseguir subjugar uma população, primeiro se retira as armas dela, retira-se o poder dela, juntamente com seu direito de escolha, mitiga-se sua liberdade, e impossibilitando que este governo venha a ser deposto caso venha a se tornar tirânico, e mantém a sociedade sob total necessidade da proteção do governo, e vemos tanto antigamente.

Conclui-se, então a importância do direito à liberdade para o cidadão, ela que nos possibilita ser livres para fazermos nossas escolhas desde que não prejudiquemos outrem, é o que nos torna livres e dignos, a partir do momento que uma lei é aprovada e restringe a possibilidade do cidadão escolher se quer ou não possuir armas para sua proteção e de seus outros direitos ou mesmo dos cidadãos se defenderem de um país que possa vir a dominá-los, está minando sua liberdade de escolha, minando seu direito à autodefesa, tornando-os cidadãos fracos e oprimidos. Foi mostrado que as armas em si não representam perigo para a população do contrário do que muitos pensam, não são elas as culpadas pelas mortes, uma vez que sempre será necessário, uma pessoa a manuseando que também cometeria o crime utilizando outros métodos.

Os indivíduos são responsáveis por seus atos, as armas não aumentam a criminalidade e a violência muito pelo contrário em muitos países as diminuem, vimos que as armas não são construídas apenas para matar em muitos casos é justamente uma arma utilizada da forma correta que pode ser a diferença entre a vida e a morte, ou mesmo em vezes em que a arma nem precisa ser disparada mas já evita o confronto, nem de longe são uma causa significativa para os índices de acidentes domésticos e mortes de crianças, e foi mostrado que em muitos exemplos pela história a primeira medida para dominar um povo é retirar suas armas. Independentemente de quais sejam as justificativas por trás, uma lei não poderia violar tal princípio, como o da liberdade ainda mais se for analisado que a principal desculpa para instaurar esta lei foi a promessa de que os índices de criminalidade diminuiriam, porém só aumentam cada vez mais.

Apesar das diferentes opiniões entre os autores, tem-se a possibilidade das armas nas mãos dos cidadãos não só serem uma forma de se defenderem quando o Estado não é capaz, mas também uma prova de sua liberdade, de

eles mesmos assegurarem seus direitos seja se defendendo ou os de outrem, não dependendo tanto da proteção do Estado, como também possivelmente se defender do próprio Estado caso este venha a se tornar tirânico.

3 ARMAS E A CRIMINALIDADE

Neste capítulo apresentarei e comentarei o aumento no número de mortes nos últimos anos, por meio de dados estatísticos e analisarei como a solução do desarmamento já não é mais eficaz para diminuir a criminalidade, também falarei sobre o aumento da criminalidade nas regiões brasileiras e especificamente na região centro-oeste, analisando este aumento por meio de gráficos e dados estatísticos, abordarei novamente a questão do armamento em outros países mostrando os 50 países mais armados, também, mostrarei os diferentes tipos de armas e suas classificações, e mostrarei os meios de como os criminosos conseguem adquirir suas armas de forma ilegal dando ênfase no tráfico de armas.

3.1 Aumento no Número de Mortes no Brasil nos Últimos Anos

Retomarei algumas informações presentes no primeiro capítulo e darei maior respaldo.

Nos anos de 1980 até antes de 2003, havia uma crescente violência alastrada pelo país segundo dados do Ministério da Saúde e do Atlas da violência do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), de 1980 até 2003, as taxas de homicídios subiram em ritmo preocupante. Estava se instaurando um período de caos no Brasil com a situação saindo fora de controle, chegando ao índice de homicídios de 37.152 e 22.306 homicídios por arma de fogo em 1995. (IPEA,2017)

Muito se discute sobre o que causou este surto de violência nesta época, mas, na realidade foi um conjunto de fatores, ocorre que nesta década de 1980 ocorreu uma grave crise econômica que assolou o país, por isso essa década foi conhecida como “Década Perdida”, esta crise crescente ampliou a desigualdade social e foi um dos principais fatores responsáveis pelo aumento das taxas de homicídio. O que nota-se até mesmo nos dias de hoje, o fator econômico é crucial para analisar a violência de um país, quanto maior for a

desigualdade social, mais pessoas estarem em situação de pobreza, maior for a miséria no país, maior será os índices de criminalidade, pois mais pessoas passarão fome ou passando por uma crise e serão levadas a cometer atos horrendos.

Segundo pesquisadores como Daniel Cerqueira, pesquisador do IPEA, que acrescenta que em meio à crise financeira há uma falência do sistema de Justiça e Segurança Pública, como dito anteriormente no capítulo 1 antigamente era muito fácil de se conseguir uma arma, então e as pessoas no meio desse processo, começaram a comprar mais armas, para se sentirem mais seguras, uma vez que a segurança pública já não estava sendo o suficiente para assegurá-las.(GIL ALESSI, 2017)

Entretanto, devemos nos lembrar que a crise econômica estava atingindo a todos, levando muitos cidadãos armados ao desespero, o que acabou gerando um efeito “bola de neve”, cíclico. Pois, quanto mais crimes eram cometidos, mais as pessoas se armavam e cometiam crimes e vice-versa, não só isso como Daniel Cerqueira acrescenta que muitas vezes as mortes não eram cometidas pelo criminoso comum como conhecemos, mas por pessoas de bem que em momentos de crise perdiam a cabeça e cometiam atrocidades. (GIL ALESSI, 2017)

Logicamente muitos autores discordam do pensamento de Cerqueira, mas é inegável que os problemas econômicos na época estavam causando um crescente caos e aumento de mortes no Brasil, e como havia um número muito grande de armas nas mãos dos cidadãos, e um controle muito pequeno por parte do estado havia um número muito grande de potenciais criminosos.

Devido à pressão popular buscando uma solução para conter este crescente avanço de violência e mortes, o governo instituiu o Estatuto do Desarmamento em 2003, imaginando ser a solução para a época, e realmente funcionou por um tempo.

As mortes que no ano de 2003 chegavam a 51.534 e 36.115 mortes por arma de fogo a cada 100 mil habitantes caíram para 48.909 homicídios e 34.187 homicídios por arma de fogo em 2004, em 2005 caíram para 48.136 homicídios e 33.419 homicídios por arma de fogo, com base nestes números, infere-se, que o estatuto salvou milhares de vidas. Uma vez que o estatuto havia diminuído a circulação de armas, notou-se uma diminuição temporária

nos crimes, uma vez que potenciais criminosos já não possuíam mais armas. Todavia, estes números não se mantiveram, com o decorrer dos anos o número de mortes foi aumentando novamente em nível alarmante em decorrência de diversos fatores apresentados nos capítulos 1º e 2º, como podemos ver nos quadros abaixo.

Quadro 1 – Ano e número total de Homicídios no Brasil

199	37.152
1996	38.929
1997	40.531
1998	41.974
1999	42.947
2000	45.433
2001	48.032
2002	49.816
2003	51.534
2004	48.909
2005	48.136
2006	49.704
2007	48.219
2008	50.659
2009	52.043
2010	53.016
2011	52.807
2012	57.045
2013	57.396
2014	60.474
2015	59.080
2016	62.517
2017	65.602

Fonte:(IPEA, 2017).

Quadro 2 - Número de Homicídios por arma de fogo no Brasil

1995	22.306
1996	22.976
1997	24.445
1998	25.674
1999	26.902
2000	30.865
2001	33.401
2002	34.160
2003	36.115
2004	34.187
2005	33.419
2006	34.921
2007	34.147
2008	35.676
2009	36.624
2010	36.792
2011	36.737
2012	40.077
2013	40.369
2014	42.755
2015	41.817
2016	44.475
2017	47.510

Fonte:(IPEA, 2017).

Em suma, o que se nota é que ao estatuto trazer uma restrição à posse, ao porte, e uma organização, burocracia e uma rigidez maior para o tema, acabou diminuindo muito a circulação de armas no país, o que de início acarretou na diminuição dos índices de violência no país. Contudo, infelizmente estes índices não duraram, uma vez que com o passar dos anos começaram a aumentar gradualmente.

Podemos destacar como um dos fatores, para esta solução não ter sido

eficaz por muito tempo o fato de que após o Estatuto do Desarmamento ter limitado bastante o porte e a posse, além de praticamente elitizado ambos devido seus altos custos, a maioria das pessoas de bem ficaram desarmadas, porém, em contrapartida os criminosos pela lógica da palavra, não seguem as leis nem toda essa burocracia, com o passar do tempo foram adquirindo suas próprias armas por meios ilegais como o contrabando e o tráfico ilegal de armas como veremos mais a diante.(QUINTELA; BARBOSA, 2017)

Vemos aqui um claro desequilíbrio da balança, uma vez que o desarmamento ao longo do tempo acabou retirando as armas apenas das pessoas probas enquanto vemos muitos criminosos armados por aí. Desta forma o cidadão desarmado fica praticamente indefeso, nas mãos da criminalidade, dependendo apenas que o estado o proteja, o que não parece uma boa opção uma vez que sabemos da baixa eficácia do estado em nos proteger, isto pode ser comprovado justamente pelos índices de homicídios atuais mostrados acima.

Logicamente, precisa-se destacar que os índices de violência de um país sempre estarão ligados principalmente a sua economia, seu investimento na educação, na saúde e nos esforços em garantir uma vida digna a todo cidadão, um país sem miséria não apresentaria razão para crimes. Quanto mais o Brasil melhora, nestes pontos, menores seriam seus índices de criminalidade, independente das pessoas andarem armadas ou não. Mas vale ressaltar que as alterações causadas pelo estatuto do desarmamento é um fator importante a ser analisado, uma vez que a proposta do desarmamento era justamente diminuir a criminalidade, proposta esta que não foi cumprida, uma vez que o armamento ou desarmamento não é um fator vital para causar grandes alterações na criminalidade.

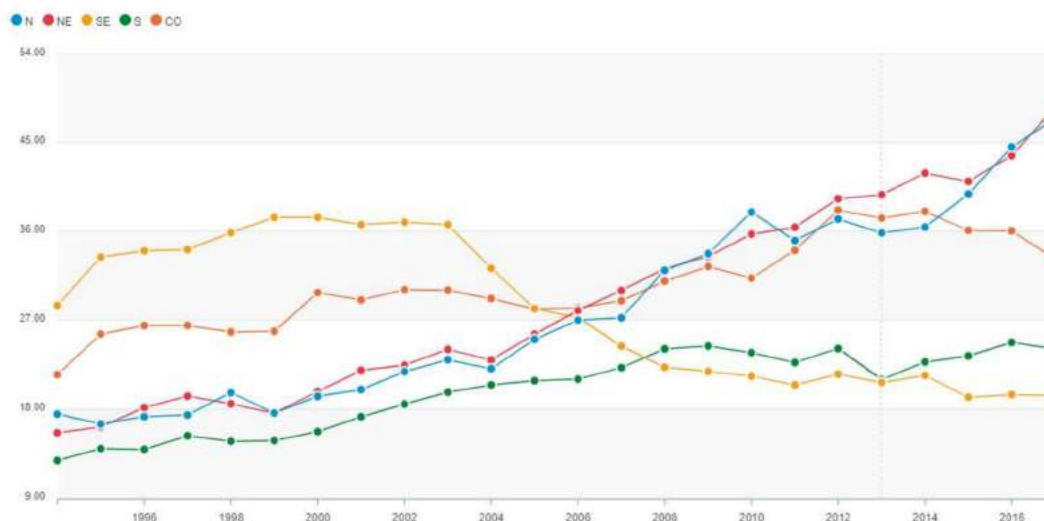
3.2 AUMENTO DA CRIMINALIDADE NAS REGIÕES BRASILEIRAS

Sabe-se que para delimitar a criminalidade de um país, estado ou região, são necessários vários índices de crimes diferentes como furtos, roubos, homicídios, tentativa de homicídio, dano a propriedade, agressões físicas, crimes cometidos com armas de fogo, crimes cometidos com ou sem armas de fogo, latrocínio, dentre outros, mas a partir daqui analisaremos o

aumento da criminalidade apenas pelos números e taxas de homicídios para delimitar melhor a pesquisa para que não se estenda demasiadamente em vão, e pelo próprio peso e impacto que a palavra causa, pois aqui já está se tutelando o maior bem que possuímos a vida humana.

O gráfico abaixo demonstra o aumento das taxas de homicídios ao longo dos anos nas regiões brasileiras a cada 100 mil habitantes.

Gráfico 1 – Evolução das taxas de homicídios no Brasil



FONTE: IPEA 2017

O presente gráfico demonstra o aumento do número de homicídios com o passar dos anos em cada região brasileira e conseqüentemente como a violência no Brasil vem aumentando cada vez mais. Logicamente, como cada região possui uma política diferente e uma situação econômica diferente, a criminalidade e as taxas de homicídio variarão muito para cada uma delas.

Sendo que é notável, que os maiores números de mortes por homicídio por volta de 2016 pertencem a região Nordeste (NE) atingindo 45,00 a cada 100 mil habitantes enquanto os menores números pertencem à região Sudeste (SE) que atingem por volta de 15,00 a cada 100 mil habitantes.

É notável, que nas Regiões que o índice de homicídios é maior também são maiores os índices de pobreza e desigualdade social, da mesma forma os Estados com índices menores são estados que possuem menos desigualdade social é uma condição econômica mais favorável. Sendo assim, nota-se que a pobreza e a desigualdade social no Brasil influenciam diretamente na taxa de

homicídios ocorridos no cotidiano. (IPEA, 2017)

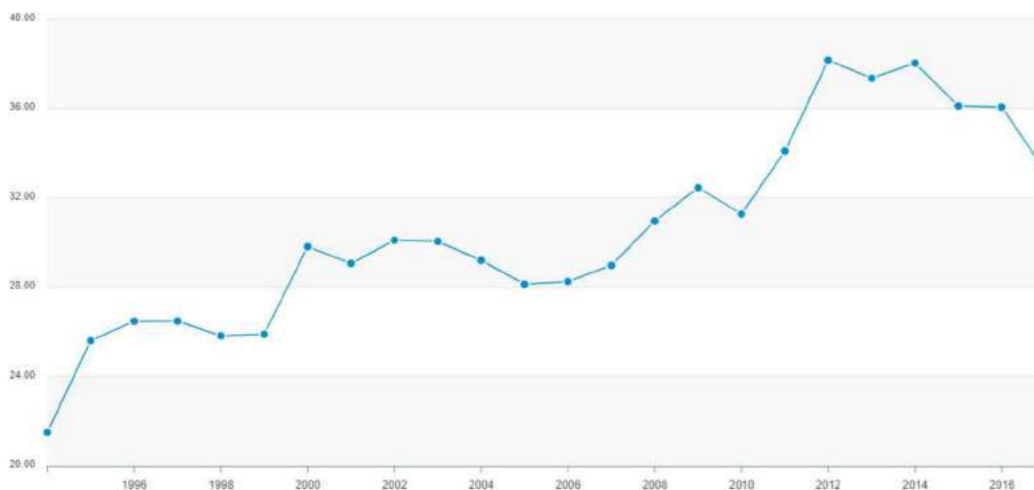
Mais especificamente ressalta-se que entre os estados brasileiros, Roraima que pertence a região Norte apresenta atualmente a menor taxa com 248 homicídios a cada 100 mil habitantes, enquanto a Bahia que pertence a região Nordeste apresenta a maior taxa com 7.487 homicídios a cada 100 mil habitantes. (IPEA, 2017)

3.2.1 Aumento da criminalidade da Região centro-oeste

Mais especificamente a atenção é voltada para a região deste que digita o presente artigo, analisando o gráfico abaixo percebe-se aumento preocupante no número de mortes a cada 100 mil habitantes desde 1996 a 2016 na região Centro-Oeste.

Gráfico 2: Número de mortes a cada 100 mil habitantes de 1996 a 2016 na região Centro-Oeste do Brasil.

Gráfico 2-aumento das taxas de homicídios na Região Centro-Oeste



Fonte:(IPEA,2017)

Conforme demonstrado no gráfico, os números de homicídios vinham aumentando abruptamente desde 1996, entre 2003 e 2004 diminuíram chegando a um pouco mais de 28.00 a cada 100 mil habitantes. Por volta de 2007 os índices começaram a aumentar novamente atingindo números preocupantes de 32.00 a cada 100 mil habitantes, atingindo seu ápice por volta

de 2012 quando os números de homicídios estavam entre 36.00 e 40.00 a cada 100 mil habitantes, tendo uma feliz queda por volta de 2016 com os índices abaixando entre 36.00 e 32.00 a cada 100 mil habitantes.

Como está estabelecido no gráfico, a criminalidade na região Centro-Oeste vem aumentando bastante nos últimos anos, ainda possuindo números preocupantes atualmente.

Ressalta-se, que no Estado de Goiás os números de mortes a cada 100 mil habitantes em 1994 eram de 18,25 e em 2017 aumentaram para 42,80. Assim notamos o grande aumento da violência que nosso estado vem enfrentando nos últimos anos.

3.3 Armamento em outros países

Esta tabela abaixo apresenta os países que mais possuem armas por habitante. Esta tabela tem o intuito de demonstrar ao leitor que não apenas países conhecidos por sua política armamentista como os EUA ou a Sérvia que são adeptos a ela e que existe uma quantidade alta de países que apoiam o armamento para os civis.

Tabela 3: os 50 países mais armados.

50 PAÍSES MAIS ARMADOS

Country	Guns per 100 residents (2007)	Rank (2007)	Comments	Country	Guns per 100 residents (2007)	Rank (2007)	Comments
United States	88.8	1		Croatia	21.7	26	
Serbia	58.2	2	[5]	Panama	21.7	26	
Yemen	54.8	3		Lebanon	21	28	
Switzerland	45.7	4		Equatorial Guinea	19.9	29	
Cyprus	36.4	5		Qatar	19.2	31	
Saudi Arabia	35	6		Latvia	19	32	
Iraq	34.2	7		Peru	18.8	33	
Finland	32	8	[6]	Angola	17.3	34	
Uruguay	31.8	9		Bosnia and Herzegovina	17.3	34	
Sweden	31.6	10		Belgium	17.2	36	
Norway	31.3	11		Paraguay	17	37	
France	31.2	12		Czech Republic	16.3	38	
Canada	30.8	13		Thailand	15.6	39	
Austria	30.4	14		Libya	15.5	40	
Germany	30.3	15		Luxembourg	15.3	41	
Iceland	30.3	15		Australia	15	42	
Oman	25.5	17		Mexico	15	42	
Bahrain	24.8	18		Mauritius	14.7	44	
Kuwait	24.8	18		Guyana	14.6	45	
Macedonia	24.1	20		Gabon	14	46	
Montenegro	23.1	21		Slovenia	13.5	47	
New Zealand	22.6	22	1993: 26.8 [2]	Suriname	13.4	48	
Greece	22.5	23		Guatemala	13.1	49	
United Arab Emirates	22.1	24		South Africa	12.7	50	
Northern Ireland	21.9	25					

DEFESA.ORG :: LEGÍTIMA DEFESA É UM DIREITO FUNDAMENTAL

Fonte:(PERERA, 2013)

Como demonstrado pela tabela acima, existem diversos países com um número alto de armas nas mãos dos cidadãos, mesmo assim isto não torna estes países mais perigosos por possuírem mais armas. A maioria destes países são mais seguros do que o Brasil, não por possuírem cidadãos armados, mas por possuírem situações econômicas melhores e políticas diferentes.

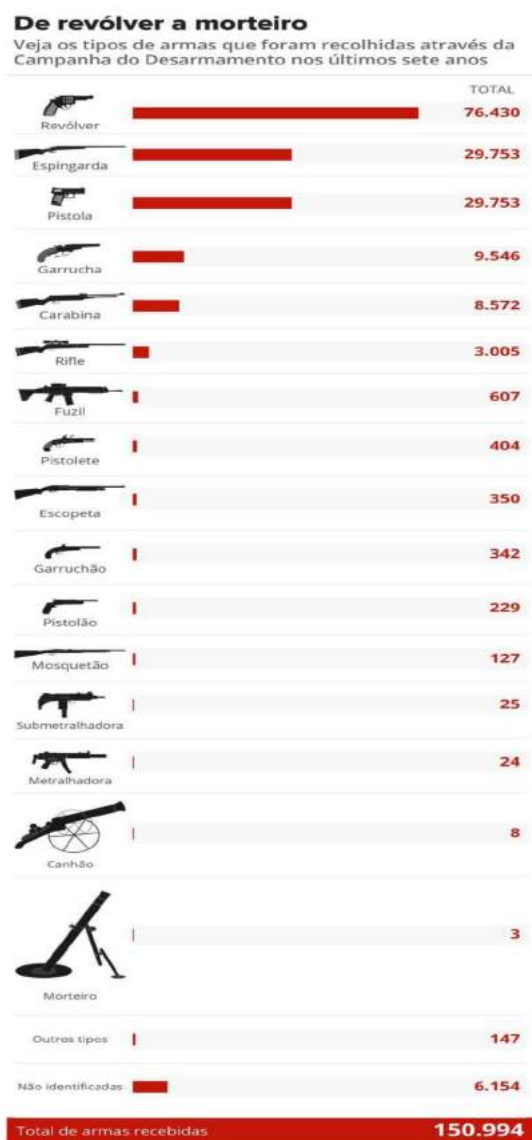
Apesar de aqui não se comparar os índices de criminalidade de cada país justamente por delimitação do tema uma vez que depende de diversos fatores, o ponto aqui é provar que a velha fala popular de “Mais armas, mais

crimes” está equivocada uma vez que como demonstrado na tabela acima mesmo os países mais armados não são nem de longe os conhecidos por serem os mais perigosos.

3.4 Diferentes tipos de armas

Para o entendimento do leitor de que existem diversos tipos de armas, incluindo armas de alto calibre, armas de baixo calibre, armas de uso militar ou restrito, de curto e longo alcance dentre diversas outras.

Figura 3: Tipos de armas recolhidas no Brasil pós Campanha do Desarmamento



Fonte:(G1,2017)

Através desta figura, é possível perceber, que a maior parte dos armamentos recolhidos são revólveres, apesar de apresentar armas de alto calibre também apreendidas como carabinas e fuzis. Por meio desta tabela, nota-se uma certa variedade de armas existentes, porém, existem muito mais tipos e espécies de armas que não poderiam ser demonstradas por delimitação do tema.

A título de exemplificação, existem incontáveis tipos diferentes de pistolas, revólveres, rifles, dentre outras armas assim como suas diferentes classificações em relação ao tamanho, portabilidade, sistema de carregamento, funcionamento, sistema de acionamento, de uso restrito ou permitido, quanto ao peso, calibre, alcance, dentre outros fatores que alteram sua classificação.

Por isso, é importante ressaltar que quando se fala na maior parte da pesquisa sobre flexibilização do porte de armas fala-se de armas de uso permitido como armas leves ou curtas de uso pessoal como pistolas e revólveres que são muito úteis para autodefesa mas não possuem um poder destrutivo tão alto como certas armas de uso militar como fuzis de alto calibre ou mesmo bazucas e granadas.(Marcondes, 2017)

Cabe ressaltar, que as armas de uso permitido podem se estender a armas curtas, armas longas raiadas, armas longas de alma lisa, e armas de pressão, assim como as de uso restrito, porém estas sempre possuirão um poder destrutivo menor do que as de uso restrito. (Marcondes, 2017)

3.5 TRÁFICO DE ARMAS

Se por um lado é perceptível, a dificuldade e os altos custos de se conseguir uma arma legalmente, por outro é notável um crescente aumento no tráfico de armas.

O Brasil é um dos líderes mundiais em números de homicídios estando em 11º lugar no ranking de assassinatos a cada 100 mil habitantes, com 57.045 homicídios em 2012, uma taxa de aproximadamente 29 a cada 100 mil habitantes. (DPAT, 2015).

Com estes números imagina-se, mas como isso é possível? Em um país onde é extremamente difícil e caro conseguir a posse e o porte é restringido

imagina-se que uma parte muito pequena da população possuiria armas, mas então como estes crimes são cometidos? Por que o Brasil tem uma taxa de criminalidade tão alta? De onde vem essas armas? Ao que parece, justamente ao proibir o comércio de armas e munições, houve um incentivo ao comércio ilegal de armas.

A resposta é simples, a maior parte das armas que circulam no Brasil e vão parar nas mãos dos criminosos não são obtidas de forma legal, são adquiridas através do tráfico ilegal de armas que assola nosso país. Apesar de o governo brasileiro ter sistemas para controlarem estas armas, não conseguem o fazer de forma efetiva. (DPAT, 2015)

A respeito das formas de obtenção ilegal destas armas é necessário, citar fontes internas como roubos, furtos e perdas de armas por particulares; desvio, furto e roubo de empresas de segurança privada; importação e desvio por “colecionadores/atiradores”; Desvio de estoques das forças armadas e forças de segurança. (DPAT, 2015).

Além disso, deve-se destacar as fontes externas: Tráfico ilícito internacional também chamado de contrabando; reintrodução de armas exportadas; tráfico “formiguinha” ou “conta-gotas” de armas vendidas, roubadas, furtadas ou extraviadas em países vizinhos; importação legal por pessoas autorizadas e desvio destas armas; organizações criminosas dedicadas ao tráfico de armas; desvio de armas pertencentes a forças de segurança dos países vizinhos.(DPAT, 2015).

Figura 4: Contrabando Internacional de armas



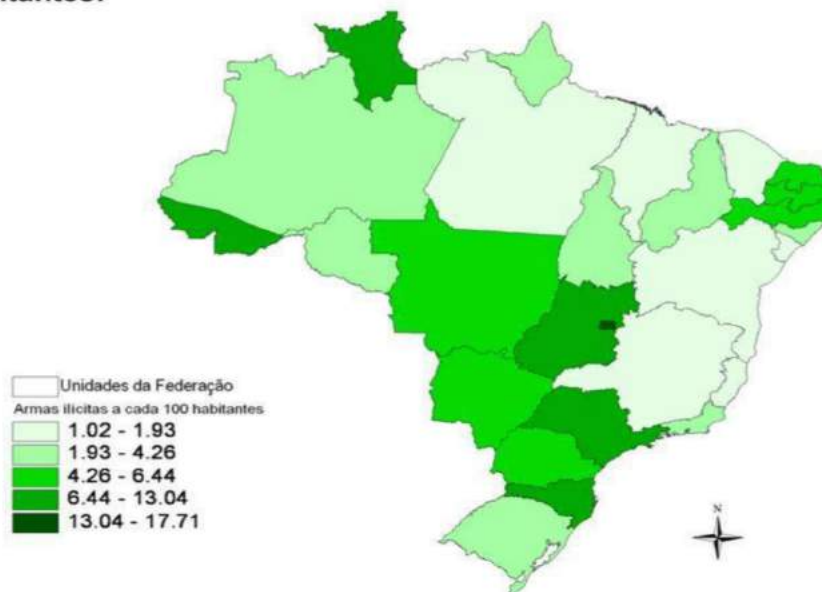
Fonte: (WILSON AKINO, 2016)

Dentre as principais fontes ilegais de adquirir armas, ressalta-se o contrabando e o tráfico de armas, como evidenciado no gráfico acima, existem diversas rotas de tráfico e contrabando de armas espalhadas pelo Brasil, com nossos Estados traficando diretamente de países como Paraguai, Bolívia, Argentina, Uruguai, Colômbia, além de certos estados que realizam o tráfico de armas através da via marítima. Ressaltando o Porto de Santos em São Paulo, o Porto de Sepetiba no Rio de Janeiro e o Porto de Paranaguá no Paraná. (Polícia Federal, 2015).

O comércio ilegal de armas se espalhou de tal maneira, que se nota grandes números, de armas ilegais apreendidas pelos estados, das quais, demonstra-se na figura abaixo:

Figura 5: Armas de fogo ilegais pelo Brasil

Mapa 4. Armas de fogo ilegais (não registradas, “informais”) a cada 100 habitantes:



Fonte: DREYFUS; NASCIMENTO (2009). Análise: Overview Pesquisa e Viva Comunidade.

Fonte: (BANDEIRA; 2009)

Por meio deste gráfico, pode-se observar, um alto número de armas ilegais circulando pelo Brasil, e mais especificamente pelo Centro-Oeste que variam sua taxa entre 4.26 e 17.1 a cada 100 habitantes entre seus estados. Particularmente, nota-se uma concentração maior nos números na região de Goiás, que apresenta números preocupantes entre 13.04 a 17.71 a cada 100 habitantes.

Por lei existem dados de identificação de armas e munições mantidos em sistemas informatizados, visando um melhor controle, podemos citar o SINARM, SIGMA, SICOFA, Sistema de Marcação de Munições, Sistema de Marcação de Embalagens. (DPAT, 2015)

Imagina-se que estes sistemas apresentam deficiências, pela falta do efetivo controle das armas, como o SINARM cuja falta da alimentação ou a alimentação deficiente do banco de dados, como quando policiais civis estaduais deixam de enviar as informações necessárias. Além do SIGMA que possui uma dificuldade de integração, dentre outros problemas. (DPAT, 2015)

Fora as falhas no sistema, temos o fato de que com o crescente aumento da criminalidade nas cidades fica cada vez mais difícil manter um controle, com mais e mais armas sendo comercializadas por debaixo dos panos. (DPAT ,2015)

Citando o caso do complexo do Alemão, já se pode identificar 87 rastreamentos de armas respondidos, incluindo armas restritas de alto calibre e periculosidade, de armas furtadas de cidadãos, lojistas, empresas de segurança privada; desviadas da SSP/RJ, Polícia Argentina, Serviço Penitenciário Argentino, Ministério do Interior da Bolívia e Uruguai, exportadas para o Paraguai e os EUA.(DPAT, 2015)

Citando outro caso como a Operação Guamira, foram apreendidas 26 armas de fogo não registradas de origem ilegal, incluindo uma metralhadora de origem tcheca, fuzis e submetralhadoras de origens diversas, granadas, e mais de 9.500 cartuchos de múltiplas origens, além de acessórios de armas. A oficina ilegal foi fechada pela polícia federal e três pessoas foram presas. (DPAT,2015)

A maioria das armas longas ilegais apreendidas no Brasil vem de fora, fornecidas por países como a Bolívia e principalmente os EUA. Por estas razões existem os ATT os famosos tratados de comércio de armas que implica na colaboração entre os países e facilitação de investigações, incluindo intercâmbio de informações, com cada país tomando medidas nacionais para prevenir práticas corruptas em relação as armas, como o tráfico ilegal. (DPAT ,2015)

Com o aumento do tráfico ilegal de armas, também vem suas consequências como o aumento da criminalidade, o aumento das mortes por arma de fogo, o fortalecimento das organizações criminosas, incremento do tráfico de drogas e de armas nas cidades, disputa pelo domínio de áreas; demanda das organizações criminosas em possuir armamento pesado para a prática de crimes, dentre outros.

Visto estes pontos é inevitável lembrar, de um pensamento que muitos indagam, "se de qualquer jeito os criminosos têm suas formas de conseguir armas, por que o cidadão de bem, trabalhador não poderia ter o direito de ter uma arma para se defender"? Não seria melhor se houvesse um comércio legalizado, porém, com um controle bem maior sobre as armas?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Seja em se tratando dos estados, regiões, cidades ou mesmo analisando os dados de todo o país, na maioria dos casos notamos um padrão, que como já foi explanado acima antes do estatuto do desarmamento a criminalidade estava em constante crescimento, assim que foi implantado em 2003 a criminalidade começou a baixar juntamente com o número de mortes, mas o problema é que essa calma não durou. A partir de algum momento entre 2008 e 2009 as mortes começaram a subir novamente, sendo que em 2009 os números de homicídios já ultrapassavam seu estopim pré-estatuto de 2003, com um assustador número de 52.043 homicídios, podemos ver este mesmo aumento em cada região em épocas próximas a está como demonstrado nos gráficos e tabelas acima, o que nos faz pensar que o que foi uma boa solução para a época já não serve nos mesmos moldes hoje em dia.

Como dito anteriormente, não podemos jogar toda a culpa da criminalidade nas mãos do Estatuto do desarmamento, até porque nem de longe ele é um dos principais causadores deste aumento, tendo em vista que temos fatores muito piores como a economia, a desigualdade no país, falta de investimento na educação, na saúde, desemprego, dentre outros fatores já explanados acima.

Entretanto, o ponto da questão é que o estatuto do desarmamento foi interposto com a principal prerrogativa de que diminuiria a criminalidade, e nem isso conseguiu fazer, como está claro nos dados em que a criminalidade só aumenta cada vez mais. A impressão que fica é que um direito constitucional vital como o da liberdade foi cerceado e limitado por nada.

Uma vez constatado, a grande circulação de armas que acontece por meios ilegais como o tráfico de armas, que vão parar nas mãos de criminosos que as usam para cometer atrocidades, propõe-se uma comercialização organizada destas armas com uma maior fiscalização e um maior controle, mesmo com a comercialização de armas, medidas devem ser tomadas para que haja este controle maior sobre as mesmas.

Também, se propõe que na medida do possível diminua-se a burocracia e os custos necessários, para que seja de acesso a todos os cidadãos probos, e não apenas a elite. Flexibilizar o porte para que não seja exclusivo de apenas determinadas profissões, aumentando seu acesso. Porém mesmo assim mantendo-se o controle necessário para que as armas não vão parar nas mãos erradas.

Muitos cidadãos querem o porte novamente, querem que a posse seja mais acessível, querem ter a sua liberdade de escolha de volta, querem poder exercer seu direito de autodefesa, porque, já que os índices de criminalidade só aumentam cada vez mais, e como vemos o estado é incapaz de impedi-la pelo menos o povo deveria ter a escolha e os meios para poder se defender se assim deseja-se.

De modo geral, a pesquisa não busca mudar a opinião já formada de ninguém, aqueles que são contra as armas e o armamento civil podem continuar sendo contra aqueles que são a favor podem continuar sendo a favor ou mesmo passar a ser contra. Até porque, existem diversas outras vertentes que abordam o tema, que estão em constante mudança, incluindo artigos que vêm sendo alterados e projetos de lei que ainda estão em tramitação. O que se busca com esta pesquisa é esclarecer de forma ampla o tema para que se possa embasar melhor a opinião do leitor sobre o tema, e assim este não dependa de achismos.

REFERÊNCIAS

AGRA, Rodolfo. Uma mulher armada é uma mulher segura. **Jus brasil**. 2016. Disponível em: <https://rodolfoagra96.jusbrasil.com.br/artigos/395289209/uma-mulher-armada-e-uma-mulher-segura>. Acesso em 04 de setembro de 2020.

ALESSI, Gil. Como era o Brasil quando as armas eram vendidas em shoppings e munição nas lojas de ferragem. **El País**. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/25/politica/1508939191_181548.html#:~:text=Antes%20do%20Estatuto%20do%20Desarmamento,facilitado%20%C3%A0%20compra%20de%20armas&text=Imagine%20um%20pa%C3%ADs%20onde%20qualquer,festas%2C%20parques%20e%20shoppings%20centers._ Acesso em: 04 de maio de 2020.

ANDRADE, Ricardo. História das armas de fogo e seu sistema de operação. **Firearms Brasil**. 2016 Disponível em: <http://firearmsbrasil.com.br/historia-das-armas/historia-das-armas-fogo-armas-pederneira/>. Acesso em 03 de maio de 2020.

ANDRADE, Vander Ferreira de. **A constitucionalidade da lei de controle de armas de fogo e a redução da criminalidade**. São Paulo: Revista Imes, 1999.

AQUINO, Wilson. Os Senhores das armas. **ISTOÉ**. 2016. Disponível em: https://istoe.com.br/113928_OS+SENHORES+DAS+ARMAS/ Acesso em 05 de outubro de 2020.

ATLAS Da Violência 2017, Homicídios. **IPEA**. 2017. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series/17> Acesso em 03 de abril de 2020

ATLAS Da Violência 2017, Homicídios por arma de fogo. **IPEA**. 2017. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series/31> Acesso em 03 de Abril de 2020 . Acesso 03 de Abril de 2020.

BANDEIRA, A.R. **Armas pra que? O uso de armas de fogo por civis no Brasil e no mundo e o que isso tem a ver com a segurança pública privada**. Editora LeYa, São Paulo 416 p. 2019.

BANDEIRA, A. R. **Ranking dos Estados no Controle de armas: Análise Preliminar Quantitativa e Qualitativa dos Dados sobre Armas de Fogo Apreendidas no Brasil**. OSCIP Viva Comunidade. Brasil. P. 91. 2009.

BERTAZZO, A., Dr. BRITO C. G. **O acesso civil as armas como direito e garantia fundamental. Conflito entre o estatuto do desarmamento e constituição federal.** Universidade Federal De Uberlândia (tese de Direito). Uberlândia.p.75. 2018.

BARBOSA, B.; QUINTELA, F. **Mentiram para mim sobre o desarmamento.** São Paulo. Vide Editorial, p.112.2015.
 CARVALHO G.F.; Silva. E.R.F.; Santos J.E.S. **Há o direito de termos armas de fogo? Um Estudo do Direito Fundamental a segurança através de uma análise comparada entre Brasil e os Estados Unidos da América.** Artigo, Departamento de Direito, Faculdade de Filosofia Ciências e Letras do Alto São Francisco. Minas Gerais. p.20. 2017.

CANHÃO Chinês. **Dreams** time. Ano. Disponível em: <https://pt.dreamstime.com/foto-de-stock-canh%C3%A3o-chin%C3%AAs-antigo-image52131836>. Acesso em 03 de maio de 2020.

CERQUEIRA, Daniel. "Et al". Atlas da Violência 2017. **IPEA/FBSP**. Rio de Janeiro. p.76. 2017.

CERQUEIRA, D. R.; MELLO, João Manuel Pinho de. Menos Armas, Menos Crimes. **IPEA**. Texto para Discussão nº 1721, 2012. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2927/1/TD_1721.pdf. Acesso em 15.03.2018.

CÓDIGO CRIMINAL do Império do Brasil. Biblioteca do Senado Federal. Recife.p139.1858.

DPAT. Polícia Federal. **Enfrentamento ao tráfico de armas.** Brasília.p.45.2015.

EM 2005, 63% dos brasileiros votam em referendo a favor do comercio de armas. **Acervo Globo**.2019. Disponível em: <https://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/em-2005-63-dos-brasileiros-votam-em-referendo-favor-do-comercio-de-armas-17786376> Acesso em: 06 jun. 2020.

EHRlich, Robert. **As nove ideias mais malucas da ciência.** Trad. Valentim Rebouças e Marilza Ataliba. São Paulo: Ediouro, 2002.

FACCIOLLI, Ângelo Fernando. **Lei das Armas de Fogo.** 5. ed. Curitiba: Juruá, p.214. 2010.

GOMES, L. F. Arma de fogo e arma branca. **Jus Brasil**.2010. Disponível em: <https://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/121823974/arma-de-fogo-e-armabranca#:~:text=O%20conceito%20de%20arma%20branca,o%20martelo%2C%20por%20exemplo>). Acesso em 04 de junho de 2020.

GUIMARÃES. J.V. V. **O instituto da legítima defesa e o porte de arma perante o fracasso da proteção estatal.** Tcc de Direito Pontifícia Universidade Católica De Goiás Escola De Direito e Relações Internacionais. Goiânia/GO, p.49 2017

LEI nº10.826 de 2003.**Estatuto do Desarmamento.** Saraiva. Vade Mecum 2020.p.2518. Brasil.2020.

LIMA. Máriton Silva. Direito de Liberdade. **Jus.com.br.**2006. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/9343/direito-de-liberdade#:~:text=A%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos,de%20opini%C3%A3o%20e%20de%20express%C3%A3o.> Acesso em 02 de agosto de 2020.

MARCONDES, J.S. Arma de Fogo: O que é? Definições e Conceitos. Origem e Classificação. **Gestão de Segurança Privada.**2017. Disponível em: [https://gestaodesegurancaprivada.com.br/arma-de-fogo-o-que-e-definicoes/.](https://gestaodesegurancaprivada.com.br/arma-de-fogo-o-que-e-definicoes/) Acesso em: 04 de outubro de 2020

O DIREITO á autodefesa e as armas no Brasil. **Instituto Liberal.** Ano. Disponível em:<https://www.institutoliberal.org.br/blog/o-direito-a-autodefesa-e-as-armas-nobrasil/#:~:text=Nas%20palavras%20certeiras%20do%20Murray,se%20trata%20de%20algo%20negoci%C3%A1vel.>Acesso em 02 de Agosto de 2020.
Institucional.

O IPEA quem somos. **IPEA.** Ano. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=1226&Itemid=68#:~:text=O%20Instituto%20de%20Pesquisa%20Econ%C3%B4mica,e%20programas%20de%20desenvolvimento%20brasileiros. Acesso em 03 de agosto de 2020.

POR QUE TER UMA ARMA É A MAIOR DAS LIBERDADES? **JusBrasil.**2017. Disponível em:<https://rodolfoagra96.jusbrasil.com.br/artigos/485218252/por-que-ter-uma-arma-e-a-maior-das-liberdades.> Acesso em 10 de abril de 2020

PERERA, Ricardo. Você sabe quais são os 50 países mais armados? **Assuntosmilitares.**2013. Disponível em: [https://www.assuntosmilitares.jor.br/2013/01/defesaorg-voce-sabe-quais-sao-os-50.html.](https://www.assuntosmilitares.jor.br/2013/01/defesaorg-voce-sabe-quais-sao-os-50.html) Acesso: 04 de outubro de 2020.

RABELO. R.C. **O Direito de Possuir e Portar Armas de Fogo: Uma Leitura Constitucional.** TCC de Direito, Universidade Federal De Santa Catarina Centro De Ciências Jurídicas, Departamento de Direito Curso De Direito. Florianópolis.p.162. 2011.

REIS JR, A.S.; AFONSO, A.V.P. **O porte de arma como direito individual e a conjuntura: “fator de criminalidade”.** Diálogos & Saberes, Mandaguari, v. 8, n. 1, p.109-123, 2012

RODRIGUES, Aléx. Para ter uma arma em casa o gasto mínimo é de 3,7mil. **Agência Brasil**. SP.2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-01/para-ter-uma-arma-casa-o-gasto-minimo-e-de-r-37-mil>. Acesso em 20 de julho de 2020

RUIZ, Thiago. **O direito à liberdade: uma visão sobre a perspectiva dos direitos fundamentais**. Revista De Direito Público, Londrina.p.14. 2006.

SANTOS, Luiz Afonso. **Armas de Fogo Cidadania e Banditismo: O outro lado do desarmamento civil**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1999, p. 9.

SCALEA, J. A.; TABAK, B. M.; AGUIAR, J. C. **A Legislação de Controle do Porte de Armas no Brasil e no Mundo: uma análise comparativa**, Editora CRV, 2016.

SILVA. J.W.**A Posse De Arma De Fogo Frente A Lei 10826/03**. Faculdade de Sabará, Direito. Sabará.p.44.2017.

SIPIRANO, Solange. Direito a liberdade. **Cola da Web**. Ano. Disponível em: <https://www.coladaweb.com/direito/direito-a-liberdade> Acesso em: 02 agosto 2020.

VALESCO, Carla. Um ano após o decreto, o país reutiliza menos de 200 armas das mais de 135 mil apreendidas. **G1**.2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/um-ano-apos-decreto-pais-reutiliza-menos-de-200-armas-das-mais-de-135-mil-apreendidas.ghtml>. Acesso 04 de outubro de 2020.